

RELATÓRIO TÉCNICO

QUANTOS NÃO SÃO NEGROS? HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DE CANDIDATURAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) POR PARTIDO POLÍTICO, REGIÃO DO BRASIL E ESTADO NAS ELEIÇÕES 2022.



Fonte: Portal da Câmara dos Deputados

Marcilene Garcia de Souza

Quantos não são Negros? Heteroidentificação racial de candidaturas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) por Partido Político, Região do Brasil e Estado nas Eleições 2022.

Redação: Profa. Dra. Marcilene Garcia de Souza

Socióloga, Dra. em Sociologia pela UNESP; Pesquisadora sobre relações raciais com foco em ações afirmativas para negros e heteroidentificação racial.

E-mail: lenagsouza@gmail.com

Sistematização dos dados: UOL

Revisão de norma acadêmica: Afonso Leite

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, 4

Objetivos, 4

Tamanho da amostra, 5

Tese central do estudo, 5

Fundo Eleitoral para candidaturas negras, 6

Marcos legais na heteroidentificação racial, 9

1.0 MÉTODO DE ANÁLISE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL, 11

1.1 Treinamentos/Formação dos membros de banca de heteroidentificação racial, 12

1.2 Importância das bancas de heteroidentificação racial para acesso ao Fundo Eleitoral para candidaturas negras, 13

1.3 Modelos de banca de heteroidentificação racial, 14

1.4 Desafios da realização de bancas de heteroidentificação somente por imagens, 15

1.5 Perfil dos membros da banca de heteroidentificação racial, 15

1.6 O preto e o pardo, 15

1.7 Critérios na heteroidentificação racial dos candidatas/os eleitos, 19

1.8 Resultados esperados, 23

RESULTADOS ESPERADOS, 24

RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS SOBRE A HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL NAS ELEIÇÕES DE 2022, 24

2.0 SENADORES - HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS SENADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022: QUANTOS NÃO SÃO NEGROS?’, 25

2.1 Heteroidentificação racial entre os Senadores, 26

2.2 Senadores “que não foram considerados negros” em números absolutos e percentuais, 26

2.3 Gênero dos Senadores autodeclarados negros, 26

2.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitos a Senadores que oficializaram sua candidatura como sendo negros, 27

2.5 Heteroidentificação dos Senadores eleitos por Região do Brasil, 27

2.6 Autodeclaração de cor dos Senadores eleitos por Partido Político, 28

2.7 Heteroidentificação racial entre os Senadores eleitos que se declaram negros: quem não foi considerado negro por Partido Político, 29

2.8 Senadores eleitos, autodeclarados negros que “não foram considerados negros” por estado, 29

2.9 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial dos Senadores eleitos que se declaram negros nas Eleições de 2022, 29

3.0 DEPUTADAS/OS FEDERAIS - HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E ELEITOS PARA DEPUTADOS FEDERAIS NAS ELEIÇÕES DE 2022: Quantos não são negros?, 31

3.1 Heteroidentificação racial entre os Deputadas/os Federais, 31

3.2 Deputadas/os federais “que não foram consideradas/os negras/os” em números absolutos e percentuais, 31

3.3 Gênero das/os Deputadas/os Federais eleitas/os e autodeclaradas/os negras/os, 31

3.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitos Deputadas/os Federais que oficializaram sua candidatura como sendo negros, 32

3.5 Heteroidentificação das/os Deputadas/os Federais eleitos por Região do Brasil, 33
3.6 Autodeclaração de cor dos Deputadas/os Federais eleitas/os por Partido Político, 34
3.7 Heteroidentificação racial entre os Deputadas/os Federais eleitos que se declaram negros: quem não foi considerado negro por Partido Político, 35

3.7.1 Deputadas/os Federais eleitas/os, autodeclaradas/os negras/os que “não foram considerados negros” por “número absoluto” e “Partido Político”, 36

3.7.2 Deputados Federais eleitos, autodeclarados negros que “não são negros” por “dados percentuais” e “Partido Político”, 37

3.8 Deputadas/os federais eleitas/os, autodeclarados negras/os que “não foram considerados negras/os” por estado, 38

3.9 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial das/os Deputadas/os Federais eleitas/os que se declaram negras/os nas Eleições de 2022, 39

4.0 DEPUTADAS/OS ESTADUAIS - HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS CANDIDATAS/OS AUTODECLARADOS NEGRAS/OS E ELEITAS/OS PARA DEPUTADAS/OS ESTADUAIS NAS ELEIÇÕES DE 2022: Quantos não são negras/os?, 41

4.1 Heteroidentificação racial entre os deputadas/os estaduais, 42

4.2 Deputadas/os Estaduais “que não foram consideradas/os negras/os” em números absolutos e percentuais, 42

4.3 Gênero das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os e autodeclaradas/os negras/os, 42

4.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitas/os Deputadas/os Estaduais que oficializaram sua candidatura como sendo negras/os, 43

4.5 Heteroidentificação das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os por Região do Brasil, 44

4.6 Heteroidentificação racial entre os Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se declaram negras/os: quem não foi considerado negro por Partido Político, 46

4.7 Deputadas/os Estaduais eleitas/os, autodeclaradas/os negras/os que “não foram considerados negras/os pela Banca de Heteroidentificação racial por estado, 48

4.8 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial das/os Deputadas/os, 49

5.0 QUANTOS SÃO MESMO OS NEGROS NO PARLAMENTO BRASILEIRO EM 2022?, 53

5.1 Comparações sobre heteroidentificação racial entre os eleitos que são Senadores; Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais, 53

5.1.1 Heteroidentificação dos parlamentares eleitos que se declaram negras/os nas eleições de 2022, 53

5.1.2 Quantos são as/os parlamentares negras/os eleitos em 2022 após heteroidentificação?, 54

5.2 Heteroidentificação dos parlamentares eleitos que se declaram negros nas eleições de 2022 por Região do Brasil, 55

5.2.1 Qual região do Brasil apresentou mais Deputadas/os Federais e Estaduais autodeclarados negras/os que “não são”?, 56

5.3 Quais Partidos Políticos mais indicaram parlamentares eleitos em 2022 que não são negros?, 57

5.4 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação de todos os parlamentares que se declaram negras/os nas Eleições de 2022, 58

REFERÊNCIAS, 60

ANEXO, 62

Conclusões do processo de heteroidentificação dos eleitos em 2022, 62

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta dados quantitativos e análises qualitativas dos resultados obtidos por meio de heteroidentificação racial de todos as/os candidatas/os que oficializaram suas candidaturas nas Eleições de 2022 para disputar uma vaga para Senador/a, Deputada/o Federal e Deputada/o Estadual nos diversos Partidos Políticos e que, conforme *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, “foram eleitos” e, no ato de sua candidatura se autodeclararam como sendo “preto” ou “pardo”, conforme categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE para designar as pessoas negras no Brasil.

Como não houve legislação, por parte do TSE, que tornasse obrigatório que os candidatas/os no Pleito de 2022, sendo eleitas/os ou não, fossem submetidos a uma banca de heteroidentificação racial para confirmar sua declaração de cor, seja nos seus Partidos Políticos ou por Comissão designada para este objetivo, optou-se por coordenar, de forma voluntária, uma Comissão e realizar a heteroidentificação racial de todas/os as/os candidatas/os eleitas/os autodeclarados negras/os (pretas/os ou pardas/os) motivada para uma solicitação da Universo Online- UOL ao final das Eleições no Primeiro Turno. O aceite em contribuir com o meio de comunicação considerou minha trajetória de ativismo e pesquisa sobre ações afirmativas e bancas de heteroidentificação racial e a necessidade de publicizar o resultado para toda a sociedade com intuito fomentar estratégias de controle e fiscalização das política de ação afirmativas para negros nos Partidos Políticos.

O trabalho de heteroidentificação racial foi realizada entre os dias 07 a 09 de outubro de 2022. O resultado da heteroidentificação racial realizada por uma Banca formada para este fim deferiu com a expressão “*Sim*” as/os candidatas/os são pretas/os o pardas/os e “*não*” os candidatas/os que não foram identificadas/os como sendo negras/os da cor preta ou parda.

Objetivos

O objetivo do trabalho de heteroidentificação racial das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os e eleitas/os para Senadoras/es, Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais nas Eleições de 2022, de forma direta, foi o de levantar indícios de possíveis fraudes contra a população negra nesta eleição por meio das candidaturas que se autodeclararam negras.

A possibilidade de existência de uma “esquema de fraude” poderá ser firmado quando for verificado e confirmado que alguns candidatas/os pertencentes, principalmente à população

branca tenham oficializado suas candidaturas e se autodeclarado como sendo negro (preto ou pardo) e usufruído das políticas de ações afirmativas no Fundo Eleitoral e Tempo de Campanha que deve beneficiar, exclusivamente as candidaturas negras. Os sujeitos de direito desta política de ação afirmativa são as candidaturas negras. A finalidade da política é a de incluir pessoas negras, razão de ser desta normativa.

Tamanho da Amostra

O trabalho considerou a realização de banca de heteroidentificação racial envolvendo as candidaturas eleitas nas Eleições de 2022 que se declararam como sendo pretas ou pardas, portanto a junção da população negra, considerando os seguintes números:

Na Eleição de 2022 foram eleitas 1599 parlamentares, sendo:

- 27 Senadores
- 513 Deputadas/os Federais
- 1059 Deputadas/os Estaduais

Entre os parlamentares eleitas/os 517 se declaram negras (pretas ou pardas), sendo:

- 06 Senadores
- 135 Deputadas/os Federais
- 376 Deputadas/os Estaduais

Neste trabalho utilizamos a expressão ainda de “candidatas/os” autodeclarados Pretas/os ou Pardas/os que foram eleitos em 2022, porque os possíveis parlamentares ainda não foram diplomadas/os.

Tese central do estudo

O estudo não avançou em pesquisar quais candidatas/os eleitos ou não usufruíram de ações afirmativas para as/os candidatas/os negras/os pelo Fundo Eleitoral ou Tempo de Campanha nas Eleições de 2022, porque não foi possível acessar informações objetivas, até o momento, sobre quais candidatas/os autodeclaradas/os negras/os usufruíram do Fundo Eleitoral ou Tempo de Campanha por serem negras/os. Contudo, é necessário investigar e, deve ser compromisso e responsabilidade dos Partidos Políticos a transparência destas informações.

Assim, destacamos três pontos importantes na análise:

1º) Entende-se que aqueles candidatos/as eleitas/os ou não, que se declaram negros e foram heteroidentificados como “não sendo pessoa negra” e tenham usufruído de recurso do Fundo Eleitoral e de mais Tempo de Campanha, deverão responder legalmente, assim como seus Partidos Políticos e, de forma exemplar pela autodeclaração falsa, da mesma forma como acontece nas Universidades Públicas e concursos públicos com cotas raciais;

2º) que os candidatos eleitos tanto para Deputadas/os Federais ou Deputadas/os Estaduais que se declararam negras/os seja da cor preta ou da cor parda e não foram assim identificados por esta banca de heteroidentificação racial como pertencentes ao grupo negro, poderão também “não ser” considerados “fraudadores” nas ações afirmativas para negros nesta Eleição de 2022 se constatado que não optaram por se beneficiar do direito assegurado às candidaturas negras. Logo, não se beneficiou indevidamente da política de ação afirmativa para negros assegurado nas campanhas eleitorais.

3º) Que os candidatas/os ao se declararem negros (pretos ou pardos), mesmo não usufruindo do Fundo Eleitoral destinado às candidaturas negras e Tempo de Campanha, estão burlando, de forma intencional ou não, os indicadores sociais que, por exemplo, revelaram aumento da representação negra no Congresso Nacional, amplamente divulgada nos meios de comunicação, quando, não se traduz na realidade. Impede, desta forma, melhor compreensão da realidade e construção de estratégias de contrapor a sub-representação de negros e alargamento dos processos democráticos.

Não é aceitável, socialmente que, naturalmente, os Partidos Políticos não tenham possibilitado qualquer formação adequada sobre “quesito cor” aos seus candidatas/os, ainda mais, considerando duas décadas de cotas raciais na Educação Superior e concursos públicos e a incidência de fraudes.

No mesmo sentido, nota-se que, os Partidos Políticos reproduziram racismo institucional quando, tendo ciência da conquista importante que foi política de ação afirmativa para candidaturas negras no Fundo Eleitoral e Tempo de Campanha, tendo conhecimento histórico das fraudes contra a população negra nas cotas raciais, não se preocupou em observar se a autodeclaração de seus candidatas/os traduziam o perfil das relações raciais no Brasil e, conseqüentemente, o tipo de racismo antinegro.

Fundo Eleitoral para candidaturas negras

Ao apresentarmos resultados com análises da heteroidentificação racial das/os candidatas/os eleitos na Eleição de 2022, propusemo-nos a contribuir com a sociedade brasileira

e chamar atenção para a necessidade de avaliação e monitoramento das políticas de ações afirmativas para negros, seja nas Universidades Públicas, ou na Instituições de Ensino Superior que aderiam ao Programa Universidade para Todos - Prouni, nos Concursos Públicos seja nos Partidos Políticos.

Parte-se do pressuposto que há necessidade da realização de Banca de Heteroidentificação Racial- BHR, como procedimento complementar a autodeclaração racial dos candidatos Eleitos em 2022 para o Congresso Nacional (Senadoras/es e Deputadas/os Federais) e Assembleias Legislativas (Deputadas/os Estaduais) e também para o executivo, os candidatos a Governadoras/es.

O trabalho aqui apresentado considerou a possibilidade da existência de fraudes contra a população negra nas Eleições de 2022, destacadamente, porque, desde 2021, como a aprovação da Emenda Constitucional N.111 de 28 de setembro de 2021, passou também a “estabelecer regras transitórias para distribuição entre os Partidos Políticos dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e para o funcionamento dos Partidos Políticos”.

Nesta reforma eleitoral, sobre o Fundo Especial para financiamento da Campanha a Emenda Constitucional 111 consta que:

Art. 2º Para fins de distribuição entre os Partidos Políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), **os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro (grifo nosso).**

Parágrafo único. A contagem em dobro de votos a que se refere o caput somente se aplica uma única vez.

Portanto, existe, a partir das Eleições de 2022, uma política de ação afirmativa muito importante para Negras/os e Mulheres com o objetivo de provocar mudanças sociais estruturais nos parlamentos com medidas reparatórias que visam enfrentar as injustiças históricas e a sub-representação de negros e mulheres nos Partidos Políticos e entre os eleitos no Brasil, tendo como estratégia o impulsionamento e estímulo à eleição de negros e mulheres. Esta é uma medida estratégica para o alargamento dos processos democráticos nas instâncias de poder.

Contudo, este trabalho de aferição da autodeclaração das candidaturas eleitas, tem centralidade somente na população negra reconhecendo a necessidade de o Estado brasileiro agir afirmadamente no reconhecimento do perfil de injustiça histórica mantida no Brasil, seja pelo sequestro de milhares de homens, mulheres e crianças do continente africano e aprisionamento dos mesmos no Brasil na condição de escravizados, assim como de seus

descendentes por mais de 4 séculos, seja pelo impacto destas injustiças na realidade social comprovada pelo perfil das desigualdades raciais nos diversos espaços sociais, culturais, econômicos e políticos do Brasil.

A População Negra, por exemplo, soma de autodeclarados pretos e pardos, apesar de ser maioria (56% IBGE, 2020), em função dos obstáculos sociais oriundos do racismo sistêmico que opera na sociedade, sobretudo na formulação e consolidação de políticas públicas, historicamente, sempre esteve sub-representado nos espaços de poder e, conseqüentemente, também nos Partidos Políticos.

Chama atenção, o fato de o Brasil, não obstante seja a segunda nação mais negra do Planeta em números absolutos, entre as/os candidatas eleitas/os, seja como Presidentes do Brasil; Senadoras/es, Deputadas/os Federais, Governadoras/es; Deputadas/os Estaduais, Prefeitas/os e Vereadoras/as, a maioria gritante são de brancos nos Partidos Políticos considerados de “esquerda” ou “direita”.

A rara participação da população negra entre candidatas/os eleitos no Brasil compromete de forma radical os processos democráticos, justamente, porque impede que o grupo negro participe, de forma equânime, da formulação de políticas que atendam os interesses individuais e coletivos de uma população que, saída da escravização há 134 anos, contou e conta com um Estado que reproduz violência racista ao manter vantagens sociais e simbólicas estratégicas para o grupo branco no país, submetendo a população negra a viver em espaços mais vulneráveis socialmente, mais negligenciados pelo Estado na forma de promoção das políticas públicas básicas como educação, emprego, saúde, moradia e segurança (Ver indicadores do IBGE, 2020).

Desta forma, a reforma eleitoral, aprovada pelo Congresso, ao adotar novas regras para estimular o investimento de candidaturas de negras/os e mulheres exigiu dos Partidos Políticos garantir em dobro para a distribuição de recursos do Fundo Eleitoral. Este entendimento foi consolidado graças à análise de consulta formulada pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) que é mulher e negra.

Após a aprovação desta política afirmativa para a população negra na forma de redistribuição do Fundo Eleitoral e Tempo na Campanha a partir das eleições de 2022, percebeu-se um aumento significativo de candidatas à Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais que na sua autodeclaração racial informaram ser da cor preta ou parda, conforme categorias oficiais utilizadas pelo IBGE para designar o conjunto da população negra.

A título de exemplo, em 2022 a reportagem de Tiago Mali & Carolina Nogueira no “Poder 360” (em 12/10/22), informou que “um em cada 3 candidatas eleitas em 2022, já se

declararam brancos em eleições anteriores”. A reportagem explicita que PL e União Brasil são os Partidos Políticos com mais candidatas/os que se declaram pardos e pretos e, que foram eleitos, que haviam se declarado brancos em eleições anteriores.

Vejamos detalhes das informações:

A maior parte dos candidatos eleitos que fizeram essa alteração ocuparão cargos de deputado estadual ou distrital: 121 políticos. Na Câmara dos Deputados em Brasília, dos 88 negros eleitos, 47 já haviam registrado “branco” na declaração de cor anterior (NOGUEIRA; MALI, 2022).

Quando considera características regionais, dos candidatos que mudaram de cor nesta última eleição de branco para negro, dois, dos três estados que mais se destacam são da Região Nordeste, refere-se também os dois estados considerados mais negros do Nordeste porque alcançam expressiva maioria de Negros: Bahia e Maranhão. Conforme Nogueira e Mali (2022), Bahia é o estado onde as/os candidatas/os a deputadas/os federais em maior número mudaram a sua declaração de cor (21 alterações), seguido de Minas e Maranhão com 15 e 13 modificações.

Ainda conforme Paloma Rodrigues, Vinicius Cassela e Marcelo Parreira, TV Globo (16/08/2022), 9 (nove) em cada 100 candidatos mudaram autodeclaração de cor/raça para eleição de 2022.

Ainda, considerando os dados divulgados pelos meios de comunicação e *sites* oficiais, conforme reportagem de Murilo Souza e Edição – Roberto Seabra, da Agência Câmara de Notícias (03/10/22), o número de deputadas/os eleitos, pretos e pardos aumentou em 8,94% quando comparado com as eleições anteriores. Conforme o TSE, em 2022, foram registradas 1.424 candidaturas de pretos e 3.462 de pardos, conforme os critérios autodeclarados. O número de deputadas/os federais brancos também caiu 59% em 2022.

Marcos legais na heteroidentificação racial

Do ponto de vista legal, as regras de heteroidentificação racial dos candidatos eleitos em 2022, seguiu Orientação da Portaria Normativa 04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão de Pessoas que Regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Sendo assim, os princípios e diretrizes foram assegurados nesta heteroidentificação dos candidatas/os eleitos nas Eleições de 2022:

Art. 9º - A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 12 - A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Parte-se da assertiva que as pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas; que a autodeclaração da candidata goza de presunção relativa de veracidade; que a autodeclaração da candidata dever ser confirmada por procedimento de heteroidentificação; que o único critério a ser utilizado pela Comissão deve ser **exclusivamente o fenótipo** [negroide].

No Brasil as pessoas reconhecidas, socialmente como sendo negras são aquelas que possuem traços fenotípicos negroides. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010) as pessoas que perfazem o conjunto da população negra são as pessoas que se autodeclaram como sendo pretas ou pardas conforme denominação empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Reitera-se, portanto, que as pessoas pardas são aquelas que perfazem o conjunto da população negra. Razão de ser da Lei 12.711/12 (Lei de cotas nas Instituições de Educação Federais) e Lei 12.990/14 (Lei de cotas raciais nos concursos públicos federais).

1.0 MÉTODO DE ANÁLISE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

O método utilizado na realização da referida Banca de Heteroidentificação Racial dos candidatas/as eleitas/os que concorreram as Eleições de 2022 se autodeclarando como sendo negros (da cor preta ou parda) foi o “Método Oju Oxê” (Olhos da e para a Justiça). O método foi desenvolvido pela socióloga Marcilene Garcia de Souza que cursou doutorado em sociologia pela Unesp e, posteriormente, juntamente com a pesquisa de doutoramento sistematizou experiências de mais 15 anos (desde 2005) de participação de bancas de heteroidentificação racial complementar à autodeclaração de pessoa negra nas várias regiões do Brasil, em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

O método Oju Oxê parte de uma cosmovisão africana, apreendida pelas teorias, mas, sobretudo nos aprendizados pelas formas de luta do movimento negro brasileiro, destacadamente do Paraná (nas décadas de 80, 90 e 2000) e, especialmente nas vivências em comunidades religiosas, cujo tipo organização social, cultural, econômico e político preservam valores de tradição africana. Refiro-me ao Candomblé.

Desta forma, alinhando conhecimento teóricos, ativismo no movimento negro e vivência no Candomblé é que se aprendeu no Método como princípio de valorização da coletividade, da ancestralidade, da oralidade, da sinergia e, conseqüentemente, a necessidade de humanização no processo de gerenciamento do procedimento de heteroidentificação racial pelas Instituições como dimensões importantes do fazer da realização da Banca de Heteroidentificação, com intuito de estimular melhor compreensão do “sentido de justiça” deste trabalho, dada a sua dimensão primeira, quando visa proteger os direitos da população negra injustiçada historicamente.

Procura-se reverter signos racistas quando possibilitam, por meio de formação técnica e teórica, compreender as relações raciais no Brasil, os traços fenotípicos negros, historicamente estereotipados, estigmatizados e tão aviltados pela “violência racista” em “tesouros negros” que devem “saltar aos olhos dos membros de banca” ser observados atentamente e objetivamente pelos membros da banca. De forma sintética, os membros de Banca são convidados a “ter olhos da e para a justiça” quando melhor compreendem o seu compromisso e responsabilidade no processo.

O método, para além de “integrar” toda a equipe de Membros de Banca, integra todas as pessoas envolvidas na Etapa de realização do procedimento de heteroidentificação (membros da banca, fiscais, fotógrafos, técnicos de filmagens etc.), integra o candidato antes dele entrar na sala onde acontecerá a Banca de Heteroidentificação. Ou seja, o candidata/o recebe

informações rápidas de como será o procedimento da banca e quais são os critérios utilizados pela mesma e o porquê desses critérios no Brasil.

1.1 Treinamentos/Formação dos membros de banca de heteroidentificação racial

Numa Banca de Heteroidentificação Racial é sabido que o treinamento e formação específica dos membros que comporão tais Bancas é uma etapa muito importante. Apesar da importância da análise do fenótipo negro, tanto nas Banca de Heteroidentificação Racial de concursos públicos ou Universidades, os formatos de treinamento não têm sido idênticos, inclusive da composição das bancas com participação de membros externos ou não das Instituições. Entre as Universidades também não há um formato uniforme. Por exemplo, os modelos de Bancas “telepresenciais” e não “presenciais” passaram a ser mais incidentes na Pandemia do Covid-19. Mesmo os modelos presenciais, nem sempre são parecidos, porque **consideram** a característica da Instituição (ser multicampi ou não), mas também nuances do formato do processo seletivo em que a Instituição acredita ser mais efetiva.

Enfatiza-se a importância de “formação teórica de temas estratégicos” sobre relações raciais e racismo institucional e, específicas na área de atuação de cada um dos grupos de sujeitos envolvidos na realização da Banca de Heteroidentificação Racial; assim como temas sobre ações afirmativas, procedimentos de heteroidentificação que se aprofundem sobre racismo de marca (fenótipo), quesito cor e os critérios do IBGE; classificação racial no Brasil; mestiçagem, sobre identidade negra; estética negra e empoderamento negro; sobre colorismo; psicologia social do racismo; desafios encontrados na realização das Bancas de Heteroidentificação Racial por meio de estudos produzidas no Brasil, inclusive desafios na área do direito racial; Principais perfis de fraudes nas cotas raciais e bancas de heteroidentificação; simulados de banca de heteroidentificação racial com imagens de perfis de brasileiros; informações sobre as normativas importantes existentes no Brasil sobre heteroidentificação e simulado do método Oju Oxê.

Para o treinamento e formação direcionadas para Comissões responsáveis por coordenar e/ou realizadas as Bancas de Heteroidentificação Racial e seus titulares seja ofertada para além de “formação teórica de temas estratégicos”, é importante garantir a realização de simulados com fotos ou mesmo entre os próprios pares; que os membros de “bancas recursais” recebam ainda formação específica sobre a característica de envio dos documentos pelos candidatas(os) indeferidos na primeira fase ou mesmo do conteúdo dos recursos que são mais comuns e os principais desafios encontrados pelas bancas recursais.

Com propósitos de fortalecer o processo de heteroidentificação humanizado em todas as etapas, se torna importante e necessário que todas as pessoas envolvidas na realização das Bancas de Heteroidentificação Racial compreendam a “justiça do processo”.

Também os membros de Banca se atentaram para nuances aprendidas no treinamento no que concerne ao tamanho da foto, ângulo e iluminação para um registro mais fiel do fenótipo da(o) candidata(o)), especialmente a “cor de pele”.

Para este trabalho, destaca-se que, todos os membros de Banca de Heteroidentificação têm vasta experiência e realizar heteroidentificação racial em Universidades e concursos públicos federais, estaduais e/ou municipais há mais de 4 anos; já realizaram este perfil de Banca em várias regiões do Brasil, de forma remota (análise de documentos e fotos dos candidatas/os); de forma telepresencial (via plataformas das instituições) e presenciais.

1.2 Importância das bancas de heteroidentificação racial para acesso ao Fundo Eleitoral para candidaturas negras

Após institucionalização das bancas de heteroidentificação, em Universidades Públicas e concursos públicos, em média, os candidatos indeferidos como sendo “não negro” têm chegado a 10% ou 15% dependendo do processo seletivo.

Já nos Partidos Políticos, os desafios maiores dos procedimentos de heteroidentificação racial têm relação direta com a necessidade de os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Partidos Políticos, por meio de normativa, construam um programa de gerenciamento dos procedimentos de heteroidentificação visando o controle da política por meio de avaliação e monitoramento.

As bancas de heteroidentificação racial devem ser entendidas como fundamentais na proteção das ações afirmativas para negros por meio do Fundo Eleitoral e Tempo da Campanha, considerando seus objetivos fundantes que é de incluir pessoas negras e não pessoas socialmente reconhecidas como sendo brancas na sociedade brasileira, porque alegam ser descendentes de negros ou porque desconhecem do quesito cor ou porque intencionalmente almejam usufruir de um direito que não é o seu.

Estas estratégias atentam para a singularidade do racismo brasileiro, que tem permitido a esta sociedade olhar com certa naturalidade que políticos brancos, de vários Partidos Políticos, que nunca foram vítimas de racismo, sem traços negros, sem compromisso com a história de escravidão e com as injustiças cometidas contra os negros no país, sejam vistos como meros

“equivocados” sobre quem é pardo ou branco porque agora, apresentam possibilidade de acessar benefícios pelo Fundo Eleitoral e Tempo da Campanha.

É inaceitável socialmente que os Partidos Políticos, considerando suas responsabilidades com o enfrentamento às desigualdades e compromissos sociais, não tenham produzido estratégias de controle da normativa que assegura ações afirmativas para negros no Fundo Eleitoral e Tempo da Campanha com vistas a evitar que candidatos de seus Partidos Políticos sendo brancos se declarem negros, seja nos Partidos Políticos de esquerda ou direita.

1.3 Modelos de banca de heteroidentificação racial

Outra questão relevante para o processo de heteroidentificação é a definição do formato/modelo da Banca de Heteroidentificação Racial. A escolha do formato impacta no planejamento e na organização do processo considerando infraestrutura e recursos humanos. Em função da Pandemia do covid-19, observa-se que os formatos mais comuns de Banca de Heteroidentificação Racial no Brasil são:

1. **Modelo Presencial** (quando a(o) candidata(o) comparece no local indicado pelo órgão e é avaliado pelos membros de banca, presencialmente. O processo tende a ser mais efetivo também porque é mais humanizado.

2. **Modelo Telepresencial de formato digital com envio de fotos (assíncrono)**: (quando a(o) candidata(o) somente envia os documentos exigidos no edital com foto(s), e é avaliado pelos membros de banca de forma remota sem contato ao vivo. Os Membros de Banca podem ou não avaliar os documentos da/o candidata/o de forma simultânea e dialogada, antes de votar individualmente.

3. **Modelo Telepresencial de formato digital com envio de foto e vídeo**: (quando a(o) candidata(o) somente envia os documentos exigidos no edital com fotos e vídeo por meio de Plataforma digital ou mesmo por *e-mail* e é avaliado pelos membros de banca de forma remota sem contato ao vivo. Noutras situações a Banca de Heteroidentificação Racial poderá decidir que, excepcionalmente na Banca Recursal as(os) candidatas(os) participarão de chamada telepresencial de modo síncrono (via plataforma digital).

4. **Modelo Telepresencial via formato digital por chamada ao vivo (síncrono)**: (quando a(o) candidata(o) envia os documentos exigidos no edital com fotos por meio de Plataforma digital ou mesmo por *e-mail* e é avaliado ao vivo, via chamada por plataforma digital. Os membros de Banca poderão acolher o candidata/o, contribuir para um processo mais humanizado e realizar a heteroidentificação. (SOUZA, Marcilene Garcia de. 2020)

1.4 Desafios da realização de bancas de heteroidentificação somente por imagens

Considerando possibilidades de que os candidatos, intencionalmente ou não, possam enviar imagens mais escurecidas, com uma estética diferente da sua com intenção ou não de confundir a Banca de Heteroidentificação Racial em seu favor, é importante investir em aprimoramento do treinamento dos membros de Banca e investir em Tecnologia de Informação como estratégias para a qualidade do processo de BHR

1.5 Perfil dos membros da banca de heteroidentificação racial

Seguindo Portaria Normativa 04/2018, foi garantida de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação racial dos candidatas/os eleitos nas Eleições de 2022 pela Banca composta por cinco pessoas (mantendo diversidade de gênero, raça e regional).

Foram cinco pessoas, todas/os com experiência de realização de diversas Bancas de Heteroidentificação Racial no formato presencial e no formato telepresencial (assíncrono ou síncrono). Dentre as áreas de atuação, a maioria é da Educação (pedagogas/os, advogadas/os, historiadoras/es) com supervisão de Marcilene Garcia de Souza (socióloga). Do ponto de vista de formação, ao menos dois/duas são professoras doutoras e a maioria são servidoras/es públicas/os. Sobre o perfil racial, dois/duas são negras da cor preta; dois/duas negras da cor parda e um/a da cor branca. A coordenadora é negra da cor parda. Do ponto de vista regional, ao menos três eram de Estados do Sul e dois/duas do Nordeste sendo eu, que coordenei os trabalhos sou do Sul, tendo vivido no Sudeste e agora no Nordeste.

1.6 O preto e o pardo

Parte-se da assertiva de que as pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas; que a autodeclaração da candidata goza de presunção relativa de veracidade; que a autodeclaração da candidata deveria ser confirmada por procedimento de heteroidentificação; que o único critério a ser utilizado pela Comissão deve ser, exclusivamente, o fenótipo negroide (SOUZA, 2018, 2020).

É importante enfatizar que as políticas de ações afirmativas, por meio de cotas raciais para negros, têm como finalidade incluir pessoas que apresentam traços fenotípicos negroides, porque estas são as afetados pelo racismo, pela discriminação racial. Mesmo uma pessoa sendo

descendente de negros no Brasil, pelo perfil das relações raciais, que apresenta um tipo de racismo de “marca”, pelo fenótipo, pela aparência, estas pessoas brancas não podem ser consideradas sujeitos de direito das ações afirmativas focadas na população negra. Ou seja, os chamados “brancos descendentes de negros”, não obstante a origem negra, ao não apresentarem traços/fenótipo negro, não são negras, nem pretas, nem pardas na sociedade. Assim, para não corromper a missão/finalidade da política que é a de incluir pessoas negras historicamente discriminadas racialmente, ao incluir pessoas brancas descendentes de negros, a política perderia seu sentido de justiça, reforçaria a ideia de democracia racial no Brasil entre brancos e negros tão combatida e comprovada.

A lei se destina aos pretos e pardos, reconhecendo que ambos perfazem a população negra. Portanto, no Brasil, “pessoas brancas” que são descendentes de negros, mas, nem por isso, são consideradas, fenotipicamente, negras (pretas ou pardas). As pessoas brancas “descendentes de negros” não devem ser beneficiadas por políticas de cotas raciais direcionadas aos negros, porque não são sujeitos de direito da política – não são afetadas pelo racismo antinegro e pela discriminação racial (SOUZA, 2016). A categoria parda, presente no IBGE, não pode estar, em hipótese alguma, desassociada do grupo que compõe a população negra.

Em função da mestiçagem presente nas relações raciais brasileiras e, para cumprir a finalidade da política de cotas raciais para a população negra que é a de reparar injustiças históricas e minimizar a sub-representação das pessoas negras (pretas e pardas) nas instituições de ensino público federais, destaca-se que o termo “afrodescendente” no sentido de origem (parentesco de primeira, segunda ou terceira geração), no caso do Brasil, não pode ser considerado um critério justo porque comprometeria, negativamente as políticas de cotas raciais direcionadas à população negra de forma drástica, porque incluiriam pessoas “brancas descendentes de negros” que alegariam ser afrodescendentes (na origem) e não as pessoas fenotipicamente negras. São as pessoas que compõem a população negra, notadamente, as afetadas pelo racismo antinegro no Brasil e, perfazem a população que apresenta maiores desigualdades educacionais na educação superior (Ver SOUZA, 2016).

De forma simples, considera-se que há no Brasil as pessoas negras que apresentam traços fenotípicos negroides “mais acentuados”, especialmente a cor da pele mais escura, que se encaixariam na categoria do IBGE como sendo “pretas” e, existem as pessoas negras com traços fenotípicos negroides “menos acentuados” que seriam considerados as “pardas”. Portanto, o pardo brasileiro, não perfaz o grupo branco. Ao contrário, do ponto de vista das desigualdades raciais, os pardos, reivindicados como sendo negros pelo próprio movimento

negro, estão muito próximos dos pretos e bem distantes dos brancos do ponto de vista dos indicadores sobre renda, educação, emprego, saúde etc. (Ver indicadores do IBGE, 2020).

Assim, nesta Banca de Heteroidentificação Racial, em nenhum momento, a análise considerou a possibilidade de que um/a candidata/o possa, ao mesmo tempo, ser fenotipicamente “pardo” e ser branco, conseqüentemente indeferido. Para nossa metodologia não existe também uma característica de candidato como sendo “branco-pardo” ou “pardo-branco” e/ou pardo-pardo. Também não se considera a percepção da existência de um perfil racial, nas Bancas de Heteroidentificação Racial como sendo “pardo-preto” ou “preto-pardo”. O candidato, seguindo o IBGE e as orientações normativas, só poderá ser heteroidentificado como sendo “branco”, ou “preto” ou “pardo”. Portanto, a metodologia utiliza, exclusivamente, as categorias presentes nos programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais que são “pretas e pardas”, obedecendo regramentos, inclusive do Estatuto da Igualdade Racial, como informado anteriormente, ao designar a população negra.

Para o método Oju Oxê, existem pessoas pretas e pardas no Brasil e ambas são negras. Discorda-se de um tipo de expressão comumente observada por *youtuber's* ou mesmo por alguns lideranças negras em substituir a categoria “negra/o” na sociedade brasileira pelo uso de somente da expressão “preta/o”, de forma universalizante e política para designar os negros. Para melhor objetividade da análise do método, a categoria “preta” é utilizada no mesmo sentido como utilizado pelo IBGE.

O desacordo com “pretalização da categoria negro”, ou seja, quando de forma intencional, oficial ou não, alguns indivíduos ou grupos, tendem a substituir a categoria “negro” historicamente utilizado no Brasil e defendido pelas lideranças negras, por apenas “preto”. Do ponto de vista das relações raciais no Brasil, o comportamento contribui para invisibilizar a existência da categoria “negra” construída historicamente, na dimensão do seu sentido político, como sendo categoria “guarda-chuva”, inclui “pretos e pardos” no conjunto da população negra.

Ao mesmo tempo, ao substituir o termo negro pelo preto, há um tendência em negar a categoria e o uso do “pardo” que se encontra de forma oficial, em todas as normativas que asseguram ações afirmativas para negros, inclusive nas Leis de cotas raciais nas universidades e concursos públicos.

Desta forma, a “pretalização da categoria negra”, para fins de ações afirmativas, por meio de cotas raciais e bancas de heteroidentificação tem levado a certa dúvida ou confusão por parte de pessoas negras/os nos processos seletivos. Ou seja, mesmo sendo heteroidentificados como sendo pardos (negros mais claros), tem optado, algumas vezes por se autodeclarar “pretos”. Esta realidade tende a contribuir para revelar dados estatísticos sobre a população

negra, levando a uma maior participação de pretos nos indicadores sociais, quando não são e, quando sabemos que os “pretos” são afetados pelo racismo antinegro no Brasil de forma singular e específica.

O pardo contemporâneo, consciente de sua condição de negro, pode ser levado a se declarar como sendo “preto”, no sentido político, e não na tonalidade, na cor quando a sociedade reproduz racismo de marca (de fenótipo). Outros indivíduos, socialmente brancos que, do ponto de vista de sua “identidade racial”, consideram-se mais próximos da população negra, seja do ponto de vista social ou cultural, poderão se sentir mais confortáveis em optar pela categoria pardo quando o negro foi substituído pelo preto.

É necessário construirmos estratégias de contrapor estas táticas racistas que mantêm o *status quo* para a população branca que, para usufruir de uma política que não é de seu grupo, declara-se parda. A expressão: “*negro não posso dizer que sou, mas pardo sim, porque não sou tão branco*”, deve ser melhor compreendida em seus sentidos quando a categoria parda se torna categoria trãnsfuga para brancos nas cotas para negros.

Em algumas amostras observadas em concursos públicos federais, o número de autodeclarados pretos era quase superior ao dos pardos, quando, do ponto de vista da heteroidentificação racial dos membros de banca, os candidatos pretos estavam subrepresentados. Chamamos atenção para estas problemáticas contemporâneas à luz das relações raciais que se tornam muito relevantes nesta conjuntura social de aprovação de cotas raciais nos Institutos Federais e Cefetes, nas Universidades Públicas e Privadas e nos concursos públicos e Partidos Políticos.

Para além desta discussão sobre a “pretalização da categoria negro” e da “pardialização dos socialmente brancos”, as análises, por parte dos membros de Banca, ainda consideraram algumas singularidades regionais sobre alguns estigmas e estereótipos construídos sobre a identificação de uma pessoa branca ou parda em regiões, majoritariamente negras como são o estados do Nordeste, assim como de minoria negra como o Sul do Brasil.

O entendimento dos membros de banca, seguindo o método é de refutar estereótipos que tentam consubstanciar representações de senso comum traduzidas, por exemplo na ideia de que “*na região Nordeste todo mundo é pardo*” ou que “*no Sul passou de branco, negro é*”. O método considera a análise objetiva do fenótipo, considerando que em todas as regiões do Brasil existentes pessoas brancas, pretas ou pardas em quantidade e percentual diferentes, e que as análises devem ser padronizadas, considerando que em média, os processos seletivos de Universidades públicas ou concursos públicos mesmos sendo municipais, estaduais ou federais, podem ser considerados nacionais, dado o perfil de inscritos.

1.7 Critérios na heteroidentificação racial dos candidatas/os eleitos

O único critério utilizado pelos membros de banca de heteroidentificação racial do fenótipo dos candidatos eleitos e, que se autodeclararam como sendo negros nas Eleições de 2022, foi o firmando Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento.

Art. 9º - A comissão de heteroidentificação **utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.**

§ 1º - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Os critérios utilizados pela Banca estão diretamente e objetivamente ligados com o fenótipo do candidato. Os fenótipos para identificar uma pessoa negra no Brasil, como é sabido, são a pele escura podendo apresentar outras características negroides acentuadas como cabelos, boca e nariz.

1º. Passo: Identificar os principais desafios da Heteroidentificação Racial

Os membros da banca se reuniram por plataforma do *google meet*, dialogaram sobre os objetivos da heteroidentificação racial, acessaram as Planilhas com dados dos candidatas/os eleitos enviados pelo UOL onde havia as seguintes informações: Nome do candidato e/ou “nome social de candidato”, cor declarada, gênero, número de votos, Partido Político e um *link* que levava para o *site* do TSE onde constava imagem do candidato com autodeclaração de cor e outras informações.

Após analisar várias imagens, foi necessário firmar a metodologia de análise, considerando que a imagem oficial (foto oficial) de cada candidato eleito no *site* do TSE não foi regulada. Ou seja, o candidato, em geral, colocou no *site* a imagem que considerou ser mais apropriada para sua campanha de que se destacam algumas nuances:

a) Candidatas/os com foto (imagem) possivelmente editada com *fotoshop*. Estas imagens poderiam ou não receber clareamento da cor de pele ou escurecimento, assim como “possível” mudança de traços fenotípicos com o nariz [mais afinado]. Em algumas imagens, percebeu-se que os candidatos na imagem do *site* do TSE estavam mais escuros que outras imagens. Na maioria das vezes, o *fotoshopp* tendeu a clarear os candidatas/os.

b) Imagens de candidatas/os menos focado no rosto em que se preferiu mostrar mais o corpo da cintura para cima. Estes foram pouquíssimos casos, mas houve.

c) Dentre as principais características de imagens observou-se:

- Imagens de candidatos de perfil;
- Imagens de candidatos sorrindo;
- Imagens de candidatos com cores de roupas fortes;
- Imagens de candidatos com fundos mais escuros;
- Imagens de candidatas/as que alisaram o cabelo;
- Imagens de candidatas/os que pintaram o cabelo de loiro;
- Imagem de candidatas/os com turbantes;
- A maioria dos candidatas/os era de homens adultos ou mais velhos;
- A maioria dos homens possuíam cabelos curtos;
- Muitos homens estavam de camisas e/ou com camisas com cores parecidas entre eles;

2º Passo: Identificar as imagens entre os casos considerados fáceis e difíceis

Seguindo o método Oju-Oxê, é importante que cada membro da Banca, considerando os traços fenotípicos negroides de cada candidata/o (tesouros negros), para que se possa caracterizar o fenótipo do candidata/o como sendo um “caso fácil” de heteroidentificar ou um caso que geraria algum tipo de dúvida (caso difícil).

Contudo, sobretudo por se tratar de análise somente de fotos dos candidatas/os encontradas no *site* da TSE sem padronização, partiu-se da ideia de que alguns candidatas/os poderiam estar mais escurecidos ou mais claros nas imagens do que realmente são, caso a banca de heteroidentificação racial fosse presencial.

As bancas de heteroidentificação presenciais, quando o candidato comparece pessoalmente diante da Banca, tende a garantir mais lisura e segurança na análise, sobretudo nos casos em que o candidato branco, intencionalmente ou não, utiliza de estratégias para confundir a banca acerca do seu fenótipo utilizando, na maior parte das vezes formas de escurecer a pele ou mesmo mudanças estratégicas do cabelo ou barba.

3º Passo: Identificar os candidatas/os brancos e/ou os que modificaram sua estética para se parecer negro

Considerando a possibilidade de autodeclaração não compatível com o fenótipo negro, seguindo ainda a metodologia, foi identificado, entre os fenótipos, que, de acordo com a

imagem poderiam ao não ter sofrido mudança estética para se parecer com uma pessoa negra da cor preta ou da cor parda.

Em geral, nas Bancas de Heteroidentificação Racial, a maioria dos candidatos são mesmo considerados negros, pretos ou pardos (85% a 90%). Entre os indeferidos, a média, gira em torno de 10 a 15%, o percentual de candidata/o “não negra/o”. Já, entre os candidatos “deferidos” pela Banca, existem os perfis considerados “fáceis e difíceis” de heteroidentificar. Pela nossa observação, as/os candidatas/os heteroidentificados como sendo pretos são casos considerados fáceis, com tranquilidade (em quase 100%); entre o total de candidatos heteroidentificados como sendo pardos, um perfil significativo, de em média 80% a 85%, também são considerados “fáceis” para a Banca. Sendo que de 15% a 20% pode ser considerado perfil “mais difícil” de se heteroidentificar rapidamente considerando singularidades regionais, *status* mais alto ou mais baixo do concurso e tentativa de fraudar o concurso pela mudança da estética, exigindo, mais observação e debates entre os membros da banca antes de votar e, seguindo portaria normativa, em caso de não consenso, considera-se o voto da maioria.

Alguns destes casos considerados difíceis podem ser identificados como casos “limítrofes” entre o branco e pardo, considerando aspectos sobre relações raciais no Brasil, ideologia do branqueamento e mestiçagem. Exige desta forma, maior objetividade nos critérios de análises do fenótipo do candidato que pode: ter tentado se parecer com negro, burlando a estética, não sendo; sendo um/a negro da cor parda que, tentou se transfigurar de branco na estética para contrapor o racismo de fenótipo e; ou sendo um/a pessoa parda com traços menos acentuados.

Em geral, conforme Souza (2020), existem perfis de fraudadores: o perfil do “fraudador por convicção” (que é notadamente branco, com traços caucasoides explícitos) considerado como sendo uma “caso fácil” para os membros da banca” que o indefere - como sendo branco.

Há ainda um tipo de “fraudador cínico” (candidato que se transfigura esteticamente para se parecer com uma pessoa negra seja na cor, no cabelo, lábios ou no conjunto). Para além do “fraudador cínico” há casos considerados mais difíceis para a análise dos membros da Banca, porque é possível notar um ou outro traço fenotípico negro nas/os candidata/os, mas não no conjunto, e nestes casos, é necessário que os membros de banca, atentem à metodologia e à técnica de análise para “padronizar” o perfil da heteroidentificação racial, baseada em critérios objetivos sem reproduzir colorismo e sem permitir que pessoas brancas transfiguradas de negros sejam deferidas.

Conforme Souza (2020), existe um tipo de fraudador que é “aventureiro”, que mesmo sendo um perfil fenotípico branco por alegar parentesco com negros, acreditam ter “alguma

chance” de ser incluído como sendo negros da “cor parda” dependendo do perfil dos membros da Banca e da Região do Brasil onde a Banca acontece. Porém, é pertinente destacar que, não obstante possa existir o perfil “*fraudador ingênuo*”, que pode não ter tido a intenção de fraudar o concurso intencionalmente, “este perfil pode ser manipulado em todos os outros perfis de fraudadores, porque aparece como sendo o segundo principal argumento nos recursos de candidatos indeferidos nas Bancas: o da identidade negra. O primeiro argumento é o de possuir a cor parda (SOUZA, 2020).

4º. Passo: Na dúvida, buscar imagens no *Instagram*

Considerando que as fotos das/os candidatas/os eleitos no *site* do TSE não seguiam uma padronização de perfil do fundo ou postura do corpo, os membros da Banca recorreram às páginas oficiais no *Instagram* dos candidatas/os eleitos, em caso de possível dúvida se o candidato era ou não pardo. O *Instagram* é uma rede social visual, criativa e interativa muito utilizada no Brasil com, aproximadamente, 122 milhões de usuários (VOLPATO, 2022). É possível compartilhar imagens e vídeos de curta duração diretamente do aplicativo de celular e seguir usuários, curtir, comentar e compartilhar as publicações.

Em geral, como já destacado, as imagens de muitos candidatas/os no *Instagram* também aparentavam uso de *Photoshop*, contudo, muitas delas fixavam o rosto do candidato, o que permitia excluir qualquer dúvida acerca dos seus traços fenotípicos negros.

5ª. Passo: voto por maioria

Considerando que uma parte significativa dos candidatos se declararam negros da cor parda, mas eram brancos, dentro do perfil “caso fácil” foi-se firmando critérios em relação aos casos considerados mais duvidosos que partiu de análise no *site* do TSE e página oficial do *Instagram* do candidato, mais discussões e voto por maioria.

Em média, os casos “difíceis” giraram em torno 13% a 15% entre os deputadas/os Federais e 20% entre os Deputadas/os Federais. Entre os Senadores não foi identificado casos difíceis.

6º. Passo: Analisar desafios do quesito cor preta/o ou parda/o

Em geral, observou-se que todos as/os candidatas/os que se declaram pretas/os eram negras/os sim. Pouquíssimos foram os casos de candidatas/os que se declaram pretos que eram pardos. Não sistematizamos esta informação neste estudo, porque foram raros os casos;

Notadamente a maioria expressiva dos candidatas/os se declararam ser pardas/os. Todos os candidatos heteroidentificados como sendo brancos se declararam pardos.

Todos as/os candidatas/os a deputada/o federal que se autodeclaram pretas/os eram negras sim. A maioria das autodeclaradas pardas, não eram negras.
--

1.8 Resultados esperados

Conforme reforçado, o objetivo do trabalho de heteroidentificação racial dos candidatos autodeclarados negros e eleitos para Senadoras/es, Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais nas Eleições de 2022, foi o de levantar indícios de possíveis fraudes contra a população negra nesta eleição se constatando que estes candidatos eleitos se declaram como sendo negros, mas foram identificados como “não sendo negros” e usufruíram do Fundo Eleitoral para candidaturas negras.

A possibilidade de existência de um “esquema de fraude” poderá ser firmada a partir do resultado da heteroidentificação racial que confirmou que muitas candidatas/os pertencentes à população branca tenham oficializado suas candidaturas e se autodeclarado como sendo negro (preto ou pardo) e usufruído das políticas de ações afirmativas no Fundo Eleitoral e Tempo de Campanha que deve beneficiar, exclusivamente as candidaturas negras.

Espera-se com o estes resultados impulsionar políticas de proteção dos direitos da população negra por meio de institucionalização de normativas, mas também democratizar para a sociedade, indícios de que os recursos públicos destinados ao Fundo Eleitoral podem ter sido utilizados contra a população negra de forma direta quando não foi fiscalizado e monitorado pelas instituições responsáveis como o TSE, mas também, e sobretudo, os Partidos Políticos.

Os únicos sujeitos de direito desta política de ação afirmativa para as candidaturas negras são as/os candidatas/os socialmente reconhecidos como negros pela sociedade brasileira.

O que a Banca de Heteroidentificação Racial intentou foi traduzir, por meio de metodologia e técnica os resultados, considerando os limites da heteroidentificação racial que se baseou em imagens publicadas no TSE.

RESULTADOS ESPERADOS

**RESULTADOS QUANTITATIVOS E
QUALITATIVOS SOBRE A HETERO
IDENTIFICAÇÃO RACIAL NAS ELEIÇÕES DE
2022**

2.0 SENADORES

**HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS
SENADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022
Quantos não são negros?**

2.1 Heteroidentificação racial entre os Senadores

Nas Eleições de 2022, entre os Senadores, dos 27 eleitos, 06 se autodeclararam como sim, sendo Negros (ou da cor preta ou da parda) o que representou 22,22% dos eleitos.

Parlamentares	N.	%
Senadores Eleitos	27	100%
Negros (pretos ou pardos)	6	22,22%

Fonte: TSE. Eleições 2022.

2.2 Senadores “que não foram considerados negros” em números absolutos e percentuais

De 06 Senadores autodeclarados negros que foram eleitos, a Banca de heteroidentificação Racial considerou como “sendo negro” 05 Senadores/as (84,33%) e, indeferiu como sendo “não é negro” 01, portanto 16,67%%. A maior quantidade dos Senadoras/es eleitos foram considerados negros.

Heteroidentificação		% em relação ao total de negros eleitos
SIM	5	83,33%
NÃO	1	16,67%
TOTAL	6	

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza.

A maioria dos Senadores que se disseram negros na Eleição de 2022 são mesmo negros. Apenas 16,67% não são.

2.3 Gênero dos Senadores autodeclarados negros

Entre os 06 Senadores eleitos que se autodeclararam negros, 100% deles são homens. Não houve nenhuma mulher que tenha se declarado negra eleita.

Negros eleitos por gênero							
% em relação ao total de negros eleitos		Heteroidentificação				% NÃO	% SIM
		Gênero	NÃO	SIM	Total geral		
		Masculino	1	5	6	16,67%	83,33%
Masculino	100,00%	Total geral	1	5	6		

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

100% dos Senadores que se declaram negros e foram eleitos são homens. Não houve nenhuma mulher negra eleita Senadora na Eleições de 2022

2.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitos à Senadores que oficializaram sua candidatura como sendo negros

A metade dos Senadores eleitos que se declaram negros entre as categorias do IBGE, optaram pela categoria pardo o universo de 50% (03) e 50% como sendo pretos. Contudo, no resultado da heteroidentificação racial entre as/os autodeclaradas/os pardos, revelou que dos 3 eleitos, 1 não era nem preto, nem pardo (33% foram indeferidos). Já entre os autodeclarados pretos, 100% deles era negro sim.

Entre os Senadores eleitos que se declaram pretos, 100% eram negros e entre os autodeclarados pardos somente 66%.

2.5 Heteroidentificação dos Senadores eleitos por Região do Brasil

Negros (pretos e pardos) eleitos							
% em relação ao total de negros eleitos		Heteroidentificação				% NÃO	% SIM
		Região	NÃO	SIM	Total geral		
Nordeste	33,33%	Nordeste	1	1	2	50,00%	50,00%
Norte	33,33%	Norte		2	2	0,00%	100,00%
Sudeste	33,33%	Sudeste		2	2	0,00%	100,00%
		Total geral	1	5	6	16,67%	83,33%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenador por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

Entre os 06 Senadores autodeclarados negros que foram eleitos, de forma equivalente, as regiões: Nordeste, Norte e Sudeste elegeram 2 Senadores cada. A região Sul e Centro-Oeste não elegeram Senadores negros.

Da região Nordeste, dos dois eleitos, um não foi considerado negro, perfazendo 50% dos indeferimentos como sendo um Senador negro. Na região Norte e Sudeste, 100% dos autodeclarados negros e eleitos, foram heteroidentificados como sendo negros.

O Nordeste, é a região com maior percentual de negros do país, representa a região do Brasil que elegeu 33% dos Senadores negros. Porém, 50% dos eleitos entre os autodeclarados negros “não foram considerados negros”.

Na região Sudeste e Norte, 100% dos Senadores autodeclarados negros, “foram considerados negros” pela Banca de Heteroidentificação Racial.

A região Sul e Centro Oeste não elegeu Senadores negros.

2.6 Autodeclaração de cor dos Senadores eleitos por Partido Político

Eleitos e heteroidentificação por estado							
% em relação ao total de negros eleitos no país		Heteroidentificação			Total geral	% NÃO	% SIM
		Partido	NÃO	SIM			
50,00%	PL	PL	1	2	3	33,33%	66,67%
16,67%	PP	PP		1	1	0,00%	100,00%
16,67%	PSB	PSB		1	1	0,00%	100,00%
16,67%	PT	PT		1	1	0,00%	100,00%
		Total geral	1	5	6	16,67%	83,33%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

Entre os Senadores eleitos que se declaram negros, estão PL com 3; PP com 1; PSB com 1 e PT com 1. O PL, portanto, foi o Partido Político que mais elegeu Senadores autodeclarados negros e também único, onde 50% deles não foi considerado negro pela banca de heteroidentificação racial.

2.7 Heteroidentificação racial entre as/os deputadas/os federais eleitos que se declaram negros: quem não foi considerado negro por Partido Político

Aqui, nos debruçamos a apresentar os resultados dos dados quando se considera a heteroidentificação racial dos candidatos a deputadas/os federais eleitos por Partido Político, considerando as singularidades em números absolutos e percentuais.

2.8 Senadores eleitos, autodeclarados negros que “não foram considerados negros” por estado

Optamos por não explicitar na pesquisa o percentual ou número absoluto de candidatos a Senadores que foram eleitos e não foram identificados como sendo negros.

Do que se observou, em alguns estados o percentual a Deputadas/os Federais que foram eleitos e foram identificados como negros em 100%. É o caso do Espírito Santo, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro e Roraima. Ao menos no Estado do Rio Grande do Norte 1 Senador não foi identificado como sendo negro.

2.9 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial dos senadores eleitos que se declaram negros nas Eleições de 2022

- Apenas 22,22% dos Senadores autodeclarados negros foram eleitos. Comprova sub-representação de negros entre os Senadores eleitos, quando o Brasil é de maioria de negros (56%, IBGE, 2020).

- Nenhuma mulher Negra (preta ou parda) foi eleita Senadora, apesar de as mulheres negras representarem percentualmente o maior número de pessoas no Brasil (28%).

- Poucos estados elegeram senadores negros. Entre as regiões, somente Sudeste, Norte de Nordeste elegeram Senadores autodeclarados negros;

- Somente PL; PP; PSB e PT tiveram Senadores autodeclarados negros eleitos.

- Entre os Senadores eleitos que se autodeclaram negros, somente o PL, com 50% tiveram seus representantes no Senado que não foram considerados negros pela Banca de Heteroidentificação racial.

- A maioria dos Senadores eleitos que se autodeclaram negros são em 66%. 33% não foram heteroidentificados como sendo negros;

- Todos os Senadores que se declaram negros da cor preta foram heteroidentificados como sendo negros; Entre os autodeclarados pardos, 33% não eram negros.

3.0 DEPUTADAS/OS FEDERAIS

HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS DEPUTADAS/OS FEDERAIS ELEITAS/OS NAS ELEIÇÕES DE 2022

Quantos não são negras/os?

3.1 Heteroidentificação racial entre as/os deputadas/os federais

Nas Eleições de 2022, entre os Deputadas/os Federais, dos 513 eleitos, 135 se autodeclararam como sim, se/ndo Negros (ou da cor preta ou da parda).

O Brasil, mesmo apresentando 56% da população negra (IBGE, 2020) somente 26,32% se declararam negras/os.

Parlamentares	N.	%
Deputadas/os Federais eleitos	513	100%
Negros (pretos ou pardos)	135	26,32%

Fonte: TSE. Eleições 2022.

3.2 Deputadas/os federais “que não foram consideradas/os negras/os” em números absolutos e percentuais

De 135 eleitos a Banca de heteroidentificação Racial considerou como “sendo negro” 66 dos Deputadas/os Federais (48,89%) e, indeferiu como sendo “não é negro” 69, portanto 51,11%. A maior quantidade dos Deputadas/os Federais eleitos não foram considerados negros.

Heteroidentificação		% em relação ao total de negros eleitos
SIM	66	48,89%
NÃO	69	51,11%
TOTAL	135	

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

A maioria dos Deputadas/os Federais que se disseram negras/os na Eleição de 2022 “não foram considerados negras/os”. Apenas 48,89% são. Há indícios de esquema de fraudes visando ao Fundo Eleitoral focado nas candidaturas negras.

3.3 Gênero das/os Deputadas/os Federais eleitas/os e autodeclaradas/os negras/os

Entre os 135 Deputadas/os Federais eleitos que se autodeclararam negros, 20,74% são mulheres e 79,26% são homens. Vê-se que no total, foram eleitas nesta opção de pertencimento racial somente 28 mulheres. Porém, a heteroidentificação racial revelou que 9 (32,14%) das

Deputadas Federais “não foram consideradas negras” e 19 (67,86%) sim, foram consideradas negras.

Entre os homens que se declaram negros, o total foi de 107, sendo que, não foram identificados como sendo negros 60 Deputadas/os Federais (56,07%) e sim, foram considerados negros 47 (43,93%).

Entre as mulheres eleitas a deputadas federais que se disseram negras, quase 70% são sim negras para 30% que não são.
Entre os homens eleitos à deputada/o federal que se autodeclaram negros, a maioria não foram considerados negros. 56,07% deles foram heteroidentificados como sendo brancos e 43,93% apenas como sendo negros.

Negros eleitos por gênero								
% em relação ao total de negros eleitos		Gênero	Heteroidentificação			Total geral	% NÃO	% SIM
			NÃO	SIM				
			0			0		
Feminino	20,74%	Feminino	9	19	28	32,14%	67,86%	
Masculino	79,26%	Masculino	60	47	107	56,07%	43,93%	
		Total geral	0	69	66	135	51,11%	48,89%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

3.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitos Deputadas/os Federais que oficializaram sua candidatura como sendo negros

A maioria das/os Deputadas/os Federais eleitos que se declaram negras/os entre as categorias do IBGE, optaram pela categoria parda/o o universo de 80% (108 deputadas/os) para 20% (27 deputadas/os) que são pretas/os. Contudo, no resultado heteroidentificação racial entre as/os autodeclaradas/os pardos, a maioria expressiva foram indeferidos como não sendo negros com 63,89% dos casos, contra 36,11% sendo considerado negro.

Entre os autodeclaradas/os pretas/os, 100% deles/delas foram heteroidentificadas como sendo sim negras/os.

Negros (pretos e pardos) eleitos							
% em relação ao total de negros eleitos		Heteroidentificação				% NÃO	% SIM
		Autodeclaração (Raça)	NÃO	SIM	Total geral		
parda	80,00%	parda	69	39	108	63,89%	36,11%
preta	20,00%	preta		27	27	0,00%	100,00%
		Total geral	69	66	135	51,11%	48,89%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

As/Os Deputadas/os Federais considerados brancos, em 63,89% se declaram pardos. Todos as/os deputadas/os Federais que se declaram pretos, de fato eram negros.

A cor parda se configurou como sendo categoria trãnsfuga de negritude, utilizada de forma arbitrária por candidatas/os brancas/os.

3.5 Heteroidentificação das/os Deputadas/os Federais eleitos por Região do Brasil

Negros (pretos e pardos) eleitos							
% em relação ao total de negros eleitos		Heteroidentificação				% NÃO	% SIM
		Região	NÃO	SIM	Total geral		
Centro-Oeste	5,93%	Centro-Oeste	6	2	8	75,00%	25,00%
Nordeste	39,26%	Nordeste	36	17	53	67,92%	32,08%
Norte	22,96%	Norte	17	14	31	54,84%	45,16%
Sudeste	28,15%	Sudeste	9	29	37	23,68%	76,32%
Sul	3,70%	Sul	1	4	5	20,00%	80,00%
		Total geral	69	66	135	51,11%	48,89%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

Entre as/os deputadas/os Federais eleitas/os considerando os percentuais populacionais e número de estados por Região do Brasil, observa-se que, dos 135 deputada/os eleitos que se consideram negros, por região revelou singularidades importantes de se analisar, à luz das relações raciais.

Do ponto de vista percentual, a região Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso) foi a região que mais elegeu (com 8 candidaturas autodeclaradas negras) o total de 75% das Deputadas/os Federais “como sendo não negros”, somente 25% (2, foram considerados negras/os).

Seguida do Nordeste, não obstante seja a região com o maior número de deputadas/os federais eleitos como autodeclarados negros (53 deputadas/os federais); na heteroidentificação racial (36) não foram considerados negros, o que representa 67,92%. Somente 17 deputadas/os (32,08%) foram heteroidentificados como “sendo negros”.

Em terceiro lugar no número de deputadas/os federais eleitos como negros que não foram considerados negros, está a região Norte com 31 deputadas/os eleitos. Do total, 17 não eram negros (54,84%) e 14 deputadas/os federais (45,16%) foram considerados negros.

A região Sudeste em 4º. lugar, é uma região, em números absolutos e não percentuais, concentra grande número de negros. Elegeram 38 deputadas/os que se declaram negros, sendo que 23,68% (9) não considerados negros. Ao menos 76,32% dos deputadas/os federais eleitos foram considerados negros/os (29).

Por último, a região Sul, com menor presença da população negra no país, elegeram 5 deputadas/os federais negros/os, sendo 80% deles sendo heteroidentificados como sendo negros (5) e 20% (1) considerado branco.

O Nordeste é a região com maior percentual de negros do país, representa a região do Brasil que mais elegeram deputadas/os federais autodeclarados negros (39,26%); considerando este percentual, lidera as regiões onde os deputadas/os federais autodeclarados negros não são (67,92%).

Na região Nordeste, 53 dos Deputadas/os Federais foram eleitos e se declaram negros, mas somente 17 foram identificados como sendo negros, sendo que 36 não. Representa quase 70% de autodeclarações não confirmadas.

3.6 Autodeclaração de cor dos Deputadas/os Federais eleitas/os por Partido Político

Do total dos 135 Deputadas/os Federais Eleitos, que se declaram negros, em relação aos Partido Político, a maioria são do:

- 1º) PL com 25 eleitos (18,52%),
- 2º) Republicanos com 20 eleitos (14,81%);
- 3º) União Brasil com 17 eleitos (12,59%)
- 4º) PT com 16 candidatos (11,85%);
- 5º) PP com 15 Deputadas/os Federais negros (11,11%);
- 6º) MDB com 8 (5,93%);
- 7º.) PDT e PSD elegeram 6 representando (4,44%);
- 8º) Podemos elegeram 5 (3,70%);
- 9º) PC do B 4 (2,96%);

10º) PSOL 3 (2,22%);

11º) PSB, Pros, PV e Avante elegeram 2 cada (1,48%) e;

12º) Rede e Solidariedade, elegeram 1 cada (0,74%).

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Vejamos, a seguir, a distribuição dos eleitos/os Deputadas/os Federais que se declararam negros por Partido Político.

Deputadas/os Federais Eleitos que se declararam negros por Partido Político			
% em relação ao total de negros eleitos no país			
		Partido	Total geral
Avante	1,48%	Avante	2
MDB	5,93%	MDB	8
PC do B	2,96%	PC do B	4
PDT	4,44%	PDT	6
PL	18,52%	PL	25
Podemos	3,70%	Podemos	5
PP	11,11%	PP	15
Pros	1,48%	Pros	2
PSB	1,48%	PSB	2
PSD	4,44%	PSD	6
Psol	2,22%	Psol	3
PT	11,85%	PT	16
PV	1,48%	PV	2
Rede	0,74%	Rede	1
Republicanos	14,81%	Republicanos	20
Solidariedade	0,74%	Solidariedade	1
União Brasil	12,59%	União Brasil	17
	100,00%	Total geral	135

Fonte: TSE. Eleições 2022. Levantamento feito por UOL.

3.7 Heteroidentificação racial entre os Deputadas/os Federais eleitos que se declaram negros: quem não foi considerado negra/o por Partido Político.

Aqui, nos debruçamos a apresentar os resultados dos dados quando se considera a heteroidentificação racial dos candidatos a deputadas/os federais eleitos por Partido Político, considerando as singularidades em números absolutos e percentuais.

Eleitos e heteroidentificação por estado (Santa Catarina e Mato Grosso do Sul não elegeram nenhum deputada/o federal negro)							
% em relação ao total de negros eleitos no país		Partido	Heteroidentificação			% NÃO	% SIM
			NÃO	SIM	Total geral		
Avante	1,48%	Avante	1	1	2	50,00%	50,00%
MDB	5,93%	MDB	5	3	8	62,50%	37,50%
PC do B	2,96%	PC do B	2	2	4	50,00%	50,00%
PDT	4,44%	PDT	5	1	6	83,33%	16,67%
PL	18,52%	PL	16	9	25	64,00%	36,00%
Podemos	3,70%	Podemos	1	4	5	20,00%	80,00%
PP	11,11%	PP	11	4	15	73,33%	26,67%
Pros	1,48%	Pros	1	1	2	50,00%	50,00%
PSB	1,48%	PSB	1	1	2	50,00%	50,00%
PSD	4,44%	PSD	1	5	6	16,67%	83,33%
Psol	2,22%	Psol		3	3	0,00%	100,00%
PT	11,85%	PT	5	11	16	31,25%	68,75%
PV	1,48%	PV	2		2	100,00%	0,00%
Rede	0,74%	Rede		1	1	0,00%	100,00%
Republicanos	14,81%	Republicanos	7	13	20	35,00%	65,00%
Solidariedade	0,74%	Solidariedade		1	1	0,00%	100,00%
União Brasil	12,59%	União Brasil	11	6	17	64,71%	35,29%
		Total geral	69	65	135	51,11%	48,89%

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL

3.7.1 Deputadas/os Federais eleitas/os, autodeclaradas/os negras/os que “não foram considerados negros” por “número absoluto” e “Partido Político”

Pelos números absolutos dos eleitos, ou seja, o número exato de Deputadas/os Federais eleitos que se declaram negros e “que não são” estão em primeiro lugar o PL com 16 dos 25 eleitos; seguida do PP com 11 dos 15 eleitos e União Brasil com 11 dos 17 Eleitos. A soma destes três Partidos Políticos, 38 candidatos, ou seja, 28,35% dos eleitos entre os negros que na verdade não são.

Em números absolutos, os Partidos Políticos que mais elegeram deputadas/os federais autodeclarados negros que não são, estão o PL (16); PP (11) e União Brasil (11). Somente os três partidos políticos totalizaram 38 Deputadas/os que declaram ser negros e não são.

3.7.2 Deputadas/os Federais eleitos, autodeclarados negros que “não são negros” por “dados percentuais” e “Partido Político”

Desta realidade o resultado da heteroidentificação racial dos deputadas/os federais autodeclarados negros, a maioria não são.

Como observado na análise anterior, alguns Partidos Políticos elegeram mais e outros menos os candidatos/as que se autodeclararam negros. Contudo, priorizamos enfatizar o percentual, de Deputadas/os Federais eleitos que não foram heteroidentificados como sendo negros por partido político. Exceto o Psol, Solidariedade e Rede, todos os outros partidos estão na lista dos partidos que elegeram deputadas/os federais que não foram considerados negros na nossa heteroidentificação racial.

Dentre os Partidos Políticos que mais elegeram Deputadas/os Federais negros que na verdade são não negros (portanto brancos), considerando o número de autodeclarados e percentual de não heteroidentificados como sendo negros estão.

- 1) Em 1º. Lugar está o PV com 100% dos candidatos eleitos autodeclarados negros não sendo negros (2 eleitos sendo 2 não negros)
- 2) Em 2º. Lugar está PDT com 83,33% de casos de os deputadas/os federais autodeclarados negros serem brancos. Ou seja, dos 6 eleitos, 5 são brancos.
- 3) Em 3º. lugar está o PP com 73,33% dos deputadas/os federais eleitos, dos 15, um total de 11 não foram considerados brancos
- 4) Em 4º. lugar está União Brasil, com 64,71% de heteroidentificados como sendo brancos onde dos 17 eleitos, 11 são brancos;
- 5) Em 5º. lugar está o PL, com 64% onde, de 25 deputadas/os federais eleitos, ao menos 16 foram considerados brancos;
- 6) Em 6º. lugar MDB com 62,50% (dos 8, 5 não é negro);
- 7) Em 6º estão com 50% de seus deputadas/os federais que se declararam negros e não são: Avante (de 2, 1 não é negro); PC do B (dos 4, 2 não são negros). Pros (de 2, 1 não é negro)
- 7) Em 7º lugar está o Republicanos com 35% (dos 20, 7 não são negros)
- 8) Em 8º lugar está o PT com 31,25% (dos 16 eleitos, 5 não são negros).
- 9) Em 9º lugar está o Podemos com 20% (de 5, 1 não é negro)
- 10) Em 10º Lugar está o PSD com 16,67% (de 6 eleitos, 1 não é negro)

Fonte: TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados UOL.

Proporcionalmente, os Partidos Políticos que mais elegeram Deputadas/os Federais autodeclarados negros que “não são negros” estão o PV com 100% e do PDT com 83.33%
Os Partidos Políticos que menos elegeram Deputados Federais autodeclarados negros que são negros foi o PSD (16,67%; Podemos (20%) e PT (32,25%)
Entre os Partidos Políticos “100% Negro entre os Deputadas/os Federais” estão o PSOL, Rede e Solidariedade. Todos os Deputadas/os Federais autodeclarados negros são negros mesmo.

Santa Catarina e Mato Grosso do Sul não elegeram nenhum Deputada/o Federal negro.

3.8 Deputadas/os federais eleitas/os, autodeclarados negras/os que “não foram considerados negras/os” por estado

Optamos por não explicitar na pesquisa o percentual ou número absolutos de candidatas/os a Deputadas/os Federais que foram eleitos e não foram identificados como sendo negras/os, porque em alguns estados o percentual chegou a 100% dos candidatas/os. Desta forma, por uma questão de cuidados éticos preferiu-se apontar mais os Partidos Políticos” do que os candidatas/os.

Do que se observou, em alguns estados o percentual a Deputadas/os Federais que foram eleitos que não foram identificados negros foi mais expressivo. É o caso do Distrito Federal, Sergipe, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Acre e Tocantins se destacam, como sendo os estados do país onde em maior percentual, os candidatos a deputadas/os federais eleitos, que se declaram negros, não foram considerados negros.

Noutros estados, do ponto de vista percentual, o número de autodeclarados negros que foram considerados negros pela banca, foi menor, destacando a região Sudeste. Entre os estados estão os casos do Rio Grande do Sul, Amazonas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo se destacaram como sendo os estados do país onde em menor percentual os candidatos a deputadas/os federais eleitos que se declaram negros, foram considerados negros.

ESTADOS COM MAIORIA HETEROIDENTIFICADA “NÃO NEGRA”

Distrito Federal, Sergipe, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Acre e Tocantins se destacam, como sendo os estados do país onde em maior percentual, os candidatos a deputadas/os federais eleitos, que se declaram negros, não foram considerados negros.

ESTADOS COM MAIORIA HETEROIDENTIFICADA COMO NEGRA

Rio Grande do Sul, Amazonas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo se destacaram como sendo os estados do país onde em menor percentual as/os candidatas/os a deputadas/os federais eleitas/os que se declaram negros, foram sim consideradas/os negras/os.

3.9 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial das/os Deputadas/os Federais eleitas/os que se declaram negras/os nas Eleições de 2022

- Nas Eleições de 2022, entre os Deputadas/os Federais, dos 513 eleitos, 135 se autodeclararam como sim, sendo Negros (ou da cor preta ou da parda).

- O Brasil, mesmo apresentando 56% da população negra (IBGE, 2020), somente 26,12% se declararam negros.

- Conferindo por meio de heteroidentificação racial, percebeu-se que a maioria dos deputadas/os federais eleitas/os que se autodeclararam negros, não são nem pretos, nem pardos com 69, (51,11%) contra 66 (48,89%) que foram identificados como sendo negros sim, sendo na maioria de pardos.

- Há indícios de fraudes no Fundo Eleitoral e Tempo de Campanha, que deve ser fiscalizado pelo órgão de controle;

- Das dimensões de gênero, os dados revelam que somente 28 (20,74%) das/os deputadas/os federais eleitas/os são mulheres; Já na resultado da Heteroidentificação, 9 (32,14%) delas “não foram consideradas negras” e 67,86% sim, foram consideradas negras; Entre os homens, 107 se declaram negros, mas a maioria “não foi heteroidentificada como sendo negro” (60), representando 56,70% contra 47 (43,93%) “considerado negro”. As mulheres deputadas federais eleitas e autodeclaradas negras, tenderam a ter sua heteroidentificação racial mais confirmada que os homens autodeclarados negros.

- Sobre opção de cor preta ou parda, a maioria dos Deputadas/os Federais eleitas/os que se declaram negros entre as categorias do IBGE, optaram pela categoria “parda/o” num universo de 79,26% (108 deputadas/os) para 20,74% (27 deputadas/os) que são pretas/os; Entre as/os autodeclaradas/os pardos, a maioria expressiva “não foi considerado negro” com 63,89% dos casos, contra 36,11% sendo considerado negro; Entre os autodeclarados pretas/os, 100% deles/delas foram heteroidentificadas como sendo sim negras/os; A cor parda, se configurou como sendo categoria trãnsfuga de negritude, utilizada de forma arbitrária por candidatas/os brancas/os.

- Por Região do Brasil, considerando o percentual de deputadas/os Federais eleitas/os mais heteroidentificados como não sendo negros, em primeiro lugar veio a região Centro-Oeste que elegeu 8 candidaturas autodeclaradas negras sendo que que 6 (75% delas) “não foram consideradas negras” e 2 (25%) sim; Seguida do Nordeste, com 53 deputadas/os federais eleitos, sendo 36 (67,92%) “não foram considerados negros” contra 17 (32,08%) “consideradas/os negras/os”; A região Norte com 31 deputadas/os eleitos, do total, 17 (54,84%) “não foram

considerados negros” e 14 (25,16%) sim; O Sudeste, em 4º. Lugar elegeu 38 deputadas/os federais que se declaram negros, sendo 9 (23,68%) “não considerados negros” contra 29 (76,32%) considerados negras/os; Por último, a região Sul, com menor presença da população negra no país, elegeu 5 deputadas/os federais negras/os, sendo 80% deles heteroidentificados como sendo negros (5) e 20% (1) não.

- Sobre a relação entre autodeclaração de cor dos Deputadas/os Federais eleitas/os por Partido Político viu-se que das/os Deputadas/os Federais Eleitos, que se declararam negros, em relação aos Partido Político, a maioria dos eleitos são do PL (com 25); Republicanos (com 20); União Brasil (com 17); PT (com 16); PP (com 15) e MDB (com 8). Pelos números absolutos dos eleitos, ou seja, o número exato de Deputadas/os Federais eleitos que se declaram negros e “que não foram considerados negros” estão em primeiro lugar o PL com 16 dos 25 eleitos; seguida do PP com 11 dos 15 eleitos e União Brasil com 11 dos 17 Eleitos. A soma destes três Partidos Políticos, 38 candidatos, ou seja, 28,35% dos eleitos entre os negros que na verdade não são; Entre os partidos que elegeram negros e que 100% deles foram heteroidentificados como sendo negros estão o Psol, Solidariedade e Rede; Entretanto, proporcionalmente, os Partidos Políticos que mais elegeram Deputadas/os Federais autodeclarados negros que “não são negros” estão o PV com 100% e do PDT com 83.33%.

- Na comparação por Estados, o percentual a Deputadas/os Federais eleitos que se autodeclaram negros e “que não foram heteroidentificados como sendo negros” foi mais expressivo o Distrito Federal, Sergipe, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Acre e Tocantins; Os estados que, do ponto de vista percentual, o número de autodeclarados negros, conformados como sendo negros pela heteroidentificação racial estão mais concentrados na região Sudeste (Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo) incluindo ainda os estado do Rio Grande do Sul e Amazonas.

4.0 DEPUTADAS/OS ESTADUAIS

HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DOS DEPUTADAS/OS ESTADUAIS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2022

Quantos não são negras/os?

4.1 Heteroidentificação racial entre os deputadas/os estaduais

Nas Eleições de 2022, entre os Deputadas/os Estaduais, dos 1059 eleitas/os, 376 se autodeclararam como sim, sendo Negras/os (ou da cor preta ou da parda).

O Brasil, mesmo apresentando 56% da população negra (IBGE, 2020), somente 35,51% se declararam negras/os.

Parlamentar	N	%
Deputadas/os Estaduais eleitos	1059	100%
Negros (pretos ou pardos)	376	35,51%

Fonte: TSE. Eleições 2022.

4.2 Deputadas/os Estaduais “que não foram consideradas/os negras/os” em números absolutos e percentuais

De 376 eleitas/os, a Banca de heteroidentificação Racial considerou como “sendo negro” 192 dos Deputadas/os Estaduais (51,06%) e, indeferiu como sendo “não é negro” 184, portanto, 48,94%. Praticamente metade dos Deputadas/os Estaduais eleitas/os e autodeclarados negras/os, não foram considerados negras/os.

Heteroidentificação	% em relação ao total de negras/os eleitas/os	
SIM	192	51,06%
NÃO	184	48,94%
TOTAL	376	

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza.

Quase metade dos Deputadas/os Estaduais que se disseram negras/os na Eleição de 2022 não são negras/os. Apenas 51,06% são. Há indícios de esquema de fraudes visando ao Fundo Eleitoral focado nas candidaturas negras.

4.3 Gênero das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os e autodeclaradas/os negras/os

Entre as/os 376 Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se autodeclararam negras/os, 19,41% são mulheres e 80,59% são de homens. Vê-se que no total, foram eleitas nesta opção de pertencimento racial somente 73 mulheres para 303 homens. Porém, a heteroidentificação

racial revelou que 26 (35,62%) das Deputadas Federais “não foram consideradas negras” e 47 (64,38%) sim, foram consideradas negras.

Entre os homens que se declaram negras/os, o total foi de 303, sendo que, não foram identificados como sendo negras/os 158 Deputadas/os Estaduais (52,15%) e sim, foram considerados negras/os 47,85%.

Apesar de as mulheres deputadas estaduais eleitas, que se declararam negras serem menos expressivas em números absolutos e proporcionais, na sua maioria (64,38%) foram heteroidentificadas como sendo negras. Em relação aos homens, a maioria não foi heteroidentificada como sendo negro (52,15%) para 47,85% sim.

Negras/os eleitas/os por gênero							
% em relação ao total de negras/os eleitas/os	X	Heteroidentificação			Total geral	% NÃO	% SIM
		Gênero	NÃO	SIM			
Feminino	19,41%	Feminino	26	47	73	35,62%	64,38%
Masculino	80,59%	Masculino	158	145	303	52,15%	47,85%
	100,00%	Total geral	184	192	376	48,94%	51,06%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Entre as mulheres eleitas a Deputadas Estaduais que se disseram negras, quase 64,38% são sim negras para 35,62% que não são.
Entre os homens eleitos a Deputado Estadual que se autodeclaram negras/os, a maioria não são negras/os. 52,15% deles foram heteroidentificados como sendo brancos e 47,85% apenas como sendo negro.

4.4 Heteroidentificação e “cor declarada” dos eleitas/os Deputadas/os Estaduais que oficializaram sua candidatura como sendo negras/os.

A maioria das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se declaram negras/os entre as categorias do IBGE, optaram pela categoria parda/o no universo de 315 (83,78%) para 61 (16,22%) como sendo pretas/os. Contudo, no resultado heteroidentificação racial entre as/os autodeclaradas/os pardos, revelou que a maioria expressiva foram indeferidos como “não sendo negras/os” com 58,41% dos casos, contra 41,59% sendo considerado negro.

Entre os autodeclarados pretas/os, 100% deles/delas foram heteroidentificadas como sendo sim negras/os.

Negros (pretos e pardos) eleitos							
% em relação ao total de negros eleitos		X	Heteroidentificação			% NÃO	% SIM
		Autodeclaração (Raça)	NÃO	SIM	Total geral		
Pardo	83,78%	Parda	184	131	315	58,41%	41,59%
Preta	16,22%	Preta		61	61	0,00%	100,00%
	100,00%	Total geral	184	192	376	48,94%	51,06%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

As/Os Deputadas/os Estaduais considerados brancos, em 58,41% se declaram pardos. Todos as/os Deputadas/os Estaduais que se declaram pretos, de fato eram negras/os.

A cor parda, se configurou como sendo categoria trãnsfuga de negritude, utilizada de forma arbitrária por candidatas/os brancas/os.

4.5 Heteroidentificação das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os por Região do Brasil

Negros (pretos e pardos) eleitos							
% em relação ao total de negros eleitos		X	Heteroidentificação			% NÃO	% SIM
		Região	NÃO	SIM	Total geral		
Centro-Oeste	9,84%	Centro Oeste	13	24	37	35,14%	64,86%
Nordeste	37,23%	Nordeste	82	58	140	58,57%	41,43%
Norte	30,59%	Norte	62	53	115	53,91%	46,09%
Sudeste	19,68%	Sudeste	24	50	74	32,43%	67,57%
Sul	2,66%	Sul	3	7	10	30,00%	70,00%
	100,00%	Total geral	184	192	376	48,94%	51,06%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Entre as/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os considerando os percentuais populacionais e número de estados por Região do Brasil, observa-se que, dos 376 deputadas/os eleitas/os que se consideram negras/os, por região revelou aspectos importantes sobre o racismo no Brasil.

Analisando os dados percentuais, o Nordeste foi a região onde mais se elegeu deputadas/os estaduais que se declaram negros, mas, que foram heteroidentificados como não sendo negros em 58,57% para 41,43% sim como sendo negro; em segundo lugar está a Região Norte com 53,91% de não negros para 46,09%; de negros; Em seguida, praticamente empatados estão as outras regiões: Centro- Oeste (35,14% de não negro para 64,86% de sim,

para negro), Sudeste (32,43% para não negro para 67,57% de negro) e por último, a região Sul (30% de não negro para 70% de negro).

Proporcionalmente a região Sul apresenta maior percentual de candidatas/os a deputadas/os estaduais que foram heteroidentificados como sendo negros mesmo; seguida do Sudeste e Centro-Oeste. Na região Norte a maioria “não foram considerados negros” entre os eleitas/os a Deputadas/os Estaduais (54%). Contudo, para além da região Norte, o Nordeste é sem dúvida a região com maior proporção de deputadas/os estaduais eleitos tendo se declarado negro, mas que não foram heteroidentificados como são negros (quase 60%).

O Nordeste, é a Região com maior percentual de negras/os do país, representa a região do Brasil que mais elegeu Deputadas/os Estaduais que não foram heteroidentificados como sendo negras/os, com quase 60%.

Eleitos e heteroidentificação por estado (Santa Catarina e Mato Grosso do Sul não elegeram nenhum deputado federal negro)									
% em relação ao total de negros eleitos no país	X	UF	Heteroidentificação			% NÃO	% SIM	Total de eleitos	
			NÃO	SIM	Total geral			Total de eleitos no estado	% de negros pelo total de eleitos
Acre	3,99%	Acre	5	10	15	33,33%	66,67%	24	62,50%
Alagoas	1,60%	Alagoas	4	2	6	66,67%	33,33%	27	22,22%
Amapá	3,19%	Amapá	5	7	12	41,67%	58,33%	24	50,00%
Amazonas	3,99%	Amazonas	5	10	15	33,33%	66,67%	24	62,50%
Bahia	10,37%	Bahia	17	22	39	43,59%	56,41%	63	61,90%
Ceará	3,99%	Ceará	11	4	15	73,33%	26,67%	46	32,61%
Distrito Federal	2,93%	Distrito Federal	1	10	11	9,09%	90,91%	30	36,67%
Espírito Santo	2,66%	Espírito Santo	4	6	10	40,00%	60,00%	41	24,39%
Goiás	3,99%	Goiás	9	6	15	60,00%	40,00%	42	35,71%
Maranhão	5,85%	Maranhão	12	10	22	54,55%	45,45%	24	91,67%
Mato Grosso	2,13%	Mato Grosso	2	6	8	25,00%	75,00%	24	33,33%
Mato Grosso do Sul	0,80%	Mato Grosso do Sul	1	2	3	33,33%	66,67%	77	3,90%
Minas Gerais	5,85%	Minas Gerais	10	12	22	45,45%	54,55%	41	53,66%
Pará	6,12%	Pará	16	7	23	69,57%	30,43%	36	63,89%
Paraíba	3,46%	Paraíba	10	3	13	76,92%	23,08%	54	24,07%
Paraná	1,33%	Paraná	2	3	5	40,00%	60,00%	49	10,20%

Pernambuco	4,52%	Pernambuco	6	11	17	35,29%	64,71%	30	56,67%
Piauí	5,05%	Piauí	17	2	19	89,47%	10,53%	70	27,14%
Rio de Janeiro	6,12%	Rio de Janeiro	6	17	23	26,09%	73,91%	24	95,83%
Rio Grande do Norte	2,66%	Rio Grande do Norte	7	3	10	70,00%	30,00%	55	18,18%
Rio Grande do Sul	1,33%	Rio Grande do Sul	1	4	5	20,00%	80,00%	24	20,83%
Rondônia	2,93%	Rondônia	7	4	11	63,64%	36,36%	24	45,83%
Roraima	3,19%	Roraima	7	5	12	58,33%	41,67%	94	12,77%
São Paulo	4,79%	São Paulo	4	14	18	22,22%	77,78%	24	75,00%
Sergipe	2,66%	Sergipe	5	5	10	50,00%	50,00%	24	41,67%
Tocantins	4,52%	Tocantins	10	7	17	58,82%	41,18%	24	70,83%
	100,00%	Total geral	184	192	376	58,82%	41,18%		

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

4.6 Heteroidentificação racial entre os Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se declaram negras/os: quem não foi considerado negra/o por Partido Político.

Apresenta-se os resultados dos dados considerando a heteroidentificação das/os candidatas/os a Deputadas/os Estaduais autodeclarados negras/os e eleitas/os por Partido Político, em números absolutos e percentuais.

Eleitos e heteroidentificação por estado (Santa Catarina e Mato Grosso do Sul não elegeram nenhum deputado federal negro)								
% em relação ao total de negros eleitos no país	X	Heteroidentificação			Total geral	% NÃO	% SIM	
		Partido	NÃO	SIM				
AGIR	0,53%	AGIR	1	1	2	50,00%	50,00%	
AVANTE	2,13%	AVANTE	3	5	8	37,50%	62,50%	
CIDADANIA	1,60%	CIDADANIA	5	1	6	83,33%	16,67%	
MDB	7,45%	MDB	18	10	28	64,29%	35,71%	
NOVO	0,27%	NOVO	1		1	100,00%	0,00%	
PATRIOTA	2,13%	PATRIOTA	4	4	8	50,00%	50,00%	
PC do B	3,19%	PC do B	3	9	12	25,00%	75,00%	
PDT	2,66%	PDT	9	1	10	90,00%	10,00%	
PL	11,44%	PL	23	20	43	53,49%	46,51%	
PMB	0,53%	PMB	1	1	2	50,00%	50,00%	
PMN	0,53%	PMN	1	1	2	50,00%	50,00%	
PODE	3,19%	PODE	6	6	12	50,00%	50,00%	

PP	8,51%	PP	22	10	32	68,75%	31,25%
PROS	0,53%	PROS	1	1	2	50,00%	50,00%
PRTB	0,80%	PRTB		3	3	0,00%	100,00%
PSB	3,99%	PSB	7	8	15	46,67%	53,33%
PSC	1,33%	PSC	2	3	5	40,00%	60,00%
PSD	6,65%	PSD	15	10	25	60,00%	40,00%
PSDB	1,86%	PSDB	5	2	7	71,43%	28,57%
PSOL	3,46%	PSOL		13	13	0,00%	100,00%
PT	11,97%	PT	12	33	45	26,67%	73,33%
PTB	0,80%	PTB	1	2	3	33,33%	66,67%
PV	1,86%	PV	4	3	7	57,14%	42,86%
REDE	0,53%	REDE	1	1	2	50,00%	50,00%
REPUBLICA NOS	9,31%	REPUBLIC ANOS	13	22	35	37,14%	62,86%
SOLIDARIE DADE	2,13%	SOLIDARI E DADE	6	2	8	75,00%	25,00%
UNIÃO	10,64%	UNIÃO	20	20	40	50,00%	50,00%
	100,00%	Total geral	184	192	376	48,94%	51,06%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Os Partidos Políticos com percentual acima de 50% de Deputadas/os Estaduais que não foram considerados negros pela banca de heteroidentificação são: Novo com 100%; PDT com 90%; Cidadania com 83,33%; Solidariedade com 75%; PSDB com 71,43%; PP com 68,65%; MDB com 64,39%; PSD com 60%; PV com 57,14% e PL com 53,49%. Os Partidos com metade (50%) dos Deputadas/os Estaduais heteroidentificados como não sendo negros: AGIR, PATRIOTA, PMB, PMN, PODEMOS; PROS; UNIÃO BRASIL; Os Partidos Políticos com percentual entre 30% e 49% de Deputadas/os heteroidentificados como não sendo negros estão: PSB com 46,67%; PSC com 40%; Avante com 37,50%, Republicanos com 37,14% e PTB com 33,33%; Os Partidos Políticos com percentual entre 1 e 29% de Deputadas/os Estaduais heteroidentificados como não sendo negros estão: PT com 26,57% e PC do B com 25%; Já, os Partidos Políticos com 100% Deputadas/os Estaduais heteroidentificados como sendo negros estão: PSOL e PRTB.

4.7 Deputadas/os Estaduais eleitas/os, autodeclaradas/os negras/os que “não foram considerados negras/os” pela Banca de Heteroidentificação racial por estado

O estado, em números absolutos que apresenta maior quantidade de Deputadas/os Estaduais eleitos que se declararam negros, é a Bahia com 39, seguida do Pará e Rio de Janeiro

com 23 e depois Minas Gerais e Maranhão com 22; Piauí com 19, São Paulo com 18 e Tocantins com 17.

Entre os estados que apresentaram maior percentual de Deputadas/os Estaduais eleitos que não são negros estão: Piauí com 89,47%; Paraíba com 76,93%; Ceará com 73,33%; Rio Grande do Norte com 70%; Rondônia com 63,64%; Pará com 69,57%; Goiás com 60%; Maranhão com 54,55%; Roraima com 58,33%; Alagoas com 55,67%; Sergipe com 50% e Tocantins com 58,82%.

Com proporcional abaixo de 50% de heteroidentificação racial Deputada/o Estadual sendo “não negro” estão os seguintes estados: Minas Gerais com 45,45%; Bahia com 43,49%; Amapá com 41,67%; Espírito Santo com 40%; Paraná com 40%; Mato Grosso do Sul, Amazonas e Acre com 33,33%.

Entre os estados com menor proporção de candidatos eleitos considerados “não negros” por estado estão Pernambuco com 35,29%; Rio de Janeiro com 26,09%; Mato Grosso com 25%; São Paulo com 22,22%; Rio Grande do Sul com 20% e Distrito Federal com 9,09%.

Eleitos e heteroidentificação por estado (Santa Catarina e Mato Grosso do Sul não elegeram nenhum deputado federal negro)									
% em relação ao total de negros eleitos no país	X	Hetero identificação			Total geral	% NÃO	% SIM	Total de eleitos	
		UF	NÃO	SIM				Total de eleitos no estado	% de negros pelo total de eleitos
Acre	3,99%	Acre	5	10	15	33,33%	66,67%	24	62,50%
Alagoas	1,60%	Alagoas	4	2	6	66,67%	33,33%	27	22,22%
Amapá	3,19%	Amapá	5	7	12	41,67%	58,33%	24	50,00%
Amazonas	3,99%	Amazonas	5	10	15	33,33%	66,67%	24	62,50%
Bahia	10,37%	Bahia	17	22	39	43,59%	56,41%	63	61,90%
Ceará	3,99%	Ceará	11	4	15	73,33%	26,67%	46	32,61%
Distrito Federal	2,93%	Distrito Federal	1	10	11	9,09%	90,91%	30	36,67%
Espírito Santo	2,66%	Espírito Santo	4	6	10	40,00%	60,00%	41	24,39%
Goiás	3,99%	Goiás	9	6	15	60,00%	40,00%	42	35,71%
Maranhão	5,85%	Maranhão	12	10	22	54,55%	45,45%	24	91,67%
Mato Grosso	2,13%	Mato Grosso	2	6	8	25,00%	75,00%	24	33,33%
Mato Grosso do Sul	0,80%	Mato Grosso do Sul	1	2	3	33,33%	66,67%	77	3,90%

Minas Gerais	5,85%	Minas Gerais	10	12	22	45,45%	54,55%	41	53,66%
Pará	6,12%	Pará	16	7	23	69,57%	30,43%	36	63,89%
Paraíba	3,46%	Paraíba	10	3	13	76,92%	23,08%	54	24,07%
Paraná	1,33%	Paraná	2	3	5	40,00%	60,00%	49	10,20%
Pernambuco	4,52%	Pernambuco	6	11	17	35,29%	64,71%	30	56,67%
Piauí	5,05%	Piauí	17	2	19	89,47%	10,53%	70	27,14%
Rio de Janeiro	6,12%	Rio de Janeiro	6	17	23	26,09%	73,91%	24	95,83%
Rio Grande do Norte	2,66%	Rio Grande do Norte	7	3	10	70,00%	30,00%	55	18,18%
Rio Grande do Sul	1,33%	Rio Grande do Sul	1	4	5	20,00%	80,00%	24	20,83%
Rondônia	2,93%	Rondônia	7	4	11	63,64%	36,36%	24	45,83%
Roraima	3,19%	Roraima	7	5	12	58,33%	41,67%	94	12,77%
São Paulo	4,79%	São Paulo	4	14	18	22,22%	77,78%	24	75,00%
Sergipe	2,66%	Sergipe	5	5	10	50,00%	50,00%	24	41,67%
Tocantins	4,52%	Tocantins	10	7	17	58,82%	41,18%	24	70,83%
	100,00%	Total geral	184	192	376	58,82%	41,18%		

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

ESTADOS COM MAIOR PROPORÇÃO DE DEPUTADAS/OS ESTADUAIS “NÃO CONSIDERADOS NEGROS”

Entre os estados que apresentaram maior percentual de Deputadas/os Estaduais eleitos que não foram considerados negros estão: Piauí com 89,47%; Paraíba com 76,93%; Ceará com 73,33%; Rio Grande do Norte com 70%; Rondônia com 63,64%; Pará com 69,57%; Goiás com 60%; Maranhão com 54,55%; Roraima com 58,33%; Alagoas com 55,67%; Sergipe com 50% e Tocantins com 58,82%.

ESTADOS COM MENOR PROPORÇÃO DE DEPUTADAS/OS ESTADUAIS NÃO HETEROIDENTIFICADOS COMO NEGROS

Entre os estados com menor proporção de candidatos eleitos considerados “não negros” por estado estão Pernambuco com 35,29%; Rio de Janeiro com 26,09%; Mato Grosso com 25%; São Paulo com 22,22%; Rio Grande do Sul com 20% e Distrito Federal com 9,09%.

Em todos estes estados em proporção mais alta ou mais baixa, haviam candidatas/os que não eram negros (nem preto, nem pardo).

4.8 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação racial das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se declaram negras/os nas Eleições de 2022

- Nas Eleições de 2022, entre os Deputadas/os Estaduais, dos 1059 eleitas/os, 376 se autodeclararam sendo Negras/os (ou da cor preta ou parda).

- De 376 eleitas/os, a Banca de heteroidentificação Racial considerou como “sendo negro” 192 dos Deputadas/os Estaduais (51,06%) e, indeferiu como sendo “não é negro” 184,

portanto, 48,94%. Praticamente metade dos Deputadas/os Estaduais eleitas/os e autodeclarados negras/os, não foram considerados negras/os.

- Considerando o alto índice de heteroidentificados como não sendo negros, entre os deputadas/os estaduais, há indícios de esquema de fraudes visando ao Fundo Eleitoral focado nas candidaturas negras.

- Entre as/os 376 Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se autodeclararam negras/os, 19,41% são mulheres e 80,59% são de homens. Vê-se que no total, foram eleitas nesta opção de pertencimento racial somente 73 mulheres para 303 homens. Porém, a heteroidentificação racial revelou que 26 (35,62%) das Deputadas Estaduais “não foram consideradas negras” e 47 (64,38%) sim, foram consideradas negras.

Entre os homens que se declaram negras/os, o total foi de 303, sendo que, não foram identificados como sendo negras/os 158 Deputadas/os Estaduais (52,15%) e sim, foram considerados negras/os 47,85%. As mulheres que se declararam negras, na maioria (64,38%) foram heteroidentificadas como sendo negras. Ao contrário dos homens, a maioria não foi heteroidentificado como sendo negro (52,15%).

- A maioria das/os Deputadas/os Estaduais eleitas/os que se declaram negras/os entre as categorias do IBGE, como sendo “parda/o” com 315 (83,78%) para 61 (16,22%) como sendo pretas/os. Entre os pardos, a maioria foram indeferidos como “não sendo negras/os” com 58,41% dos casos, contra 41,59% sendo considerado negro. Todos os autodeclarados pretos, eram mesmo negros (100%).

- Não gera dúvida que é na categoria “parda” onde os casos de fraudes na autodeclaração racial poderão estar mais presentes;

- Por Região do Brasil, quando observada a heteroidentificação racial, observa-se que os estados do Nordeste, onde há expressiva participação da população negra no contingente populacional e percentuais, notadamente, onde há grande incidência de Deputadas/os Estaduais eleitos que “não são negros” (quase 60%). Em contramão, estaria a Região Sul, onde a minoria populacional e percentual da população é negra, apresenta maior incidência de Deputadas/os Estaduais heteroidentificados como “sendo negros” (70%).

- O Nordeste foi a região onde mais se elegeu deputadas/os estaduais que se declaram negros, mas, que foram heteroidentificados como “não sendo negros” em 58,57% para 41,43% sim como sendo negro; em segundo lugar está a região Norte com 53,91% de não negros para 46,09%; de negros. Em seguida, praticamente empatados estão as outras regiões: Centro- Oeste (35,14% de não negro para 64,86% de sim, para negro), Sudeste (32,43% para não negro para 67,57% de negro) e por último, a Região Sul (30% de não negro para 70% de negro).

- Proporcionalmente a Região Sul apresenta maior percentual de candidatas/os a deputadas/os estaduais que foram heteroidentificados como sendo negros mesmo; seguida do Sudeste e Centro-Oeste. Na região Norte a maioria “não foram considerados negros” entre os eleitas/os a Deputadas/os Estaduais (54%). Contudo, para além da região Norte, o Nordeste é sem dúvida a região do Brasil com maior proporção de deputadas/os estaduais eleitos tendo se declarado negro, mas que não foram heteroidentificados como são negros (quase 60%);

- Considerando os Partidos Políticos e resultado da heteroidentificação entre os Deputadas/os Estaduais eleitos que se declaram negros e, “não são negros” um total de 10 Partidos Políticos se destacam porque ultrapassaram mais da metade dos eleitos: Novo com 100%; PDT com 90%; Cidadania com 83,33%; Solidariedade com 75%; PSDB com 71,43%; PP com 68,65%; MDB com 64,39%; PSD com 60%; PV com 57,14% e PL com 53,49%; Ao menos 07 Partidos Políticos apresentaram 50% de eleitos “não sendo negros”: AGIR, PATRIOTA, PMB, PMN, PODEMOS; PROS; UNIÃO BRASIL; Já 05 Partidos Políticos apresentaram entre 30% e 49% de “não sendo negros”: PSB com 46,67%; PSC com 40%; Avante com 37,50%, Republicanos com 37,14% e PTB com 33,33%; Ainda num percentual menor de até 29% de deputadas/os estaduais heteroidentificados como sendo “não negros” estão 2: PT com 26,57% e PC do B com 25%; Partidos Partidos com 100% Deputadas/os Estaduais heteroidentificados como “sendo negros” estão: PSOL e PRTB.

- Entre os estados, em números absolutos que apresentam maior quantidade de Deputadas/os Estaduais eleitos que se declararam negros é a Bahia com 39, seguida do Pará e Rio de Janeiro com 23 e depois Minas Gerais e Maranhão com 22; Piauí com 19, São Paulo com 18 e Tocantins com 17.

- Em todos os estados do Brasil que elegeram deputadas/os estaduais que se declaram negros havia candidatos que “não foram heteroidentificados como sendo negros” pela Banca. Com um maior percentual de Deputadas/os Estaduais eleitos que “não são negros” estão: Piauí com 89,47%; Paraíba com 76,93%; Ceará com 73,33%; Rio Grande do Norte com 70%; Rondônia com 63,64%; Pará com 69,57%; Goiás com 60%; Maranhão com 54,55%; Roraima com 58,33%; Alagoas com 55,67%; Sergipe com 50% e Tocantins com 58,82%; Com proporcional abaixo de 50% dos eleitos que “não são negros” estão: Minas Gerais com 45,45%; Bahia com 43,49%; Amapá com 41,67%; Espírito Santo com 40%; Paraná com 40%; Mato Grosso do Sul, Amazonas e Acre com 33,33%. Entre os Estados com menor proporção de candidatos eleitos considerados “não negros” por estado estão: Pernambuco com 35,29%; Rio de Janeiro com 26,09%; Mato Grosso com 25%; São Paulo com 22,22%; Rio Grande de Sul com 20% e Distrito Federal com 9,09%.

5.0 QUANTOS SÃO MESMO OS NEGROS NO PARLAMENTO BRASILEIRO EM 2022?

**COMPARAÇÕES SOBRE HETEROIDENTIFICAÇÃO
RACIAL ENTRE OS ELEITOS QUE SÃO
SENADORES; DEPUTADAS/OS FEDERAIS E
DEPUTADAS/OS ESTADUAIS**

5.0 QUANTOS SÃO MESMO OS NEGROS NO PARLAMENTO BRASILEIRO EM 2022?

Esta parte conclusiva do texto traz algumas análises quantitativas e qualitativas quando se considera a quantidade total de parlamentares eleitos nas Eleições de 2022 que se autodeclararam negros considerando as vagas para Senado, Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais.

5.1 Comparações sobre heteroidentificação racial entre os eleitos que são Senadores; Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais

Conforme explicitado, nas Eleições de 2022 foram eleitas 1599 parlamentares, sendo: 27 Senadores (06 autodeclarados negros (pretos ou pardos) sendo 16,67% não considerado negro; 513 Deputadas/os Federais (135 autodeclarados negros (pretos ou pardos) sendo 51,11% não considerado negro; 1059 Deputadas/os Estaduais (sendo 376 autodeclaradas/os Negros (pretos ou pardos) sendo 48,94% não considerado negro.

5.1.1 Heteroidentificação dos parlamentares eleitos que se declaram negras/os nas eleições de 2022

ELEITAS/OS 2022	SENADORES		DEPUTADA/O FEDERAL		DEPUTADA/O ESTADUAL		TOTAL
	N	%	N.	%	N.	%	
Autodeclarado negra/o (preta/o ou parda/o)	06	100%	135	100%	376	100%	516
Autodeclarado negro (preto ou pardo) p/gênero masculino	06	100%	107	79,26%	303	80,59%	415
Autodeclarada negra (preta ou parda) p/gênero feminino.	00	0%	28	20,90%	73	19,41%	101
Não heteroidentificado negra/o (preto ou pardo)	01	16,67%	69	51,49%	184	48,94%	254
Sim, heteroidentificado negra/o (preto ou pardo)	5	83,33%	66	48,89%	192	51,06%	263
Não heteroidentificado negro (preto o pardo) p/gênero masculino	01	16,67%	60	56,60%	158	52,15%	219
Não heteroidentificada negra (nem preto o pardo) p/gênero feminino	0	00%	09	32,14%	26	35,62%	35

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Do total da amostra, considerando 516 candidatas/os Eleitos nas Eleições de 2022, que se declararam pretos ou pardos, portanto pertencentes à população negra para Senado, Câmara Federal (Deputada/o Federal) e Assembleias Legislativas (Deputadas/os Estaduais), em

números absolutos em maior quantidade, estão entre as/os Deputadas/os Estaduais (com 376 eleitos).

Percentualmente, os Eleitos para as cadeiras, que se declaram negros (sem considerar o resultado da heteroidentificação), a maioria são homens: 100% deles entre os eleitos para o Senado; 79% entre os Deputadas/os Federais e 89,6% entre as/os Deputadas/os Estaduais. As mulheres negras, por sua vez estão subrepresentadas entre as Eleitas, principalmente no Senado, porque não elegeu sequer uma mulher negra, mas também para a Câmara Federal com 20,74% e nas Assembleias Legislativas com 19,41%.

Entre os parlamentares eleitos que “não foram heteroidentificados como sendo negros” estão em menor proporção no Senado, com 16%. O maior percentual de parlamentares eleitos que se “declaram negros” e “não são negros” estão entre as/os Deputadas/os Federais com 51,11% seguida dos eleitos para Deputadas/os Estaduais com 48,94%.

Consequentemente, foi mais “considerado negro”, entre os eleitos nesta autodeclaração em 83,33% dos Senadores; 48,51% dos Deputadas/os Federais e; 51,06% dos Deputadas/os Estaduais.

Sobre as diferenças de gênero, os parlamentares homens, que se autodeclararam negros mas não são e mais incidente do que entre as mulheres com as mesmas características. No Senado 16,67% para 00% entre no gênero feminino, porque nenhuma Senadora negra foi eleita; Entre os Deputadas/os Federais foram 56,60% para 32,14% das mulheres; e entre as/os deputadas/os estaduais foram 52,15% para o gênero masculino para 35,62% das Deputadas/os Estaduais. Portanto, as mulheres autodeclaradas negras, em média de 70%, foram as mais heroidentificadas como sendo negras sendo que o percentual cai quando comparados aos homens (em média 50%),

Entre os Deputadas/os Federais e Estaduais, as/os eleitas/os menos heteroidentificados como não sendo negros são homens e as mais confirmadas como sendo negras são as mulheres.
--

5.1.2 Quantos são as/os parlamentares negras/os eleitos em 2022 após heteroidentificação?

Considerando todas/os as/os parlamentares eleitas/os autodeclarados negros (pretos ou pardos) e heteroidentificadas/os, do total de 540, entre os Senadores, de 6 caiu para 5; entre as/os Deputadas/os Federais de 135 caiu 66 e, para as/os Deputadas/os Estaduais de 376 caiu para 192. Por fim, somente 263 parlamentares foram considerados negros (pretas/os ou pardas/os). Ou seja, 49,06% a menos do número de eleitos autodeclaradas/os negras/os..

Queda de número e percentual de parlamentares negros eleitos em 2022 após heteroidentificação

ELEITA/OS	SENADORES		DEPUTADA/O FEDERAL		DEPUTADA/O ESTADUAL		TOTAL	%
		%		%		%		
Total de Eleitas/os	27		513		1059		1599	100%
Eleitos autodeclarados Negras/os (preto ou pardo)	06	22,22%	135	26,32%	376	35,51%	516	32,27%
Confirmados como sendo negras/os	05	18,51%	66	12,68%	192	18,13%	263	16,44%
Queda da participação de Negros nos Parlamentos	- 1	- 16,67%	- 69	-51,11%	- 184	-48,54%	-254	-49,06%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Do total de 1599 parlamentares eleitos (Senado, Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais, dos 516 autodeclaradas/os negras/os, somente 362 foram heteroidentificados como sendo sim negros. Representa apenas 16,38% do total de parlamentares eleitos em 2022 quando a população negra soma 56% no país. Entre os Senadores e Deputadas/os Estaduais o percentual caiu para 18% e entre os Deputadas/os Federais ainda mais: 12%, sendo a pior realidade na queda.

5.2 Heteroidentificação dos parlamentares eleitos que se declaram negros nas eleições de 2022 por Região do Brasil

	SENADORES				DEPUTADAS/OS FEDERAIS				DEPUTADOS ESTADUAIS				%
	Heteroidentificação				Heteroidentificação				Heteroidentificação				
Região	T	Não	Sim	% Não	T	Não	Sim	% Não	T	Não	Sim	% Não	Não é negro
Centro-Oeste	-	-	-	-	8	6	2	75,00%	37	13	24	35,14%	55,07%
Nordeste	2	1	1	50%	53	36	17	67,92%	140	82	58	58,57%	63,24%
Norte	2	0	2	00%	31	17	14	54,84%	115	62	53	53,91%	54,37%
Sudeste	2	0	2	00%	38	9	29	23,68%	74	24	50	32,43%	28,37%
Sul	-	-	-	-	5	1	4	20,00%	10	3	7	30,00%	25%
Total	6	1	5	16,67%	135	69	65	51,11%	376	184	192	48,94%	50,21%

Fonte: Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Analisando de forma geral todos os parlamentares eleitos em 2022, comparando o resultado da heteroidentificação racial por região do Brasil, em todas as regiões, identificou-se um percentual mais ou menos elevado de parlamentares que não são negros.

A **região Centro-Oeste**, para Senado, não elegeu negros; entre os Deputadas/os Federais, 75% dos eleitos se declaram negros mais não são. Contudo, entre as/os Deputadas/os Estaduais foi de 35% de não heteroidentificados como sendo negros.

A **região Nordeste**, por sua vez, se destacou pela incidência de parlamentares que se declararam negros e “não são” tanto para Senado (50%), quando para Deputadas/os Federais (67,92%) quando para Deputadas/os Estaduais (58,57%). Destacou, desta forma, nos Deputadas/os Federais a maior incidência de não heteroidentificados negros entre os declarados.

Na **região Norte**, todos os parlamentares eleitos como sendo negros para Senado foram heteroidentificados como sendo negros sim (100%); contudo, para Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais, em média 54% não foram considerados negras/os.

Na **região Sudeste**, todos os parlamentares eleitos como sendo negros para Senado foram heteroidentificados como sendo negros sim (100%); contudo, para Deputadas/os Federais (23,68%) e Deputadas/os Estaduais (30%) não foram considerados negras/os.

A **região Sul**, para Senado, não elegeu negros. Contudo, entre os Deputadas/os autodeclarados negros e eleitos, é a região do Brasil com menor incidência de parlamentares heteroidentificado como “não sendo negros”; portanto, sua autodeclaração racial coincide com a heteroidentificação. Ou sejam para Deputadas/os Federais, 20% dos eleitos se declaram negros e não são e, entre as/os Deputadas/os Estaduais 30% não são.

5.2.1 Qual região do Brasil apresentou mais Deputadas/os Federais e Estaduais autodeclarados negras/os que “não são”?

Considerando que nem todas as regiões do país, elegeram Senadores, optou-se por destacar somente as regiões, de forma percentual, que apresentam parlamentares autodeclarados negros que pela heteroidentificação racial “não foram consideradas negros” para o mandatos de Deputada/o Federal e para Deputada/o Estadual.

Região	Deputadas/os Federais Heteroidentificação				Deputadas/os Estaduais Heteroidentificação				Deputada/o Federal + Deputada/o Estadual Não é negro
	T	Nã o	Sim	% Não	T	Nã o	Sim	% Não	
Centro-Oeste	8	6	2	75,00%	37	13	24	35,14%	55,07%
Nordeste	53	36	17	67,92%	140	82	58	58,57%	63,24%
Norte	31	17	14	54,84%	115	62	53	53,91%	54,37%
Sudeste	38	9	29	23,68%	74	24	50	32,43%	28,16%
Sul	5	1	4	20,00%	10	3	7	30,00%	25%
Total	135	69	66	51,11	376	184	192	48,94%	50,21%

Como observado na tabela anterior, o Nordeste é a região com mais participação de parlamentares (deputadas/os federais e estaduais) que se declararam negros e “não são” com 63,24% dos casos, seguida do Centro-Oeste com 55,07% e Norte com 54,37%. Por sua vez, com menos percentual populacional de negros nas regiões estão o Sudeste que na heteroidentificação racial apresentou 28,16% de “não negros” entre os eleitos; o Sul é a região com menores casos de parlamentares que ao se declarar negros “não foram considerados negros”: 25%

5.3 Quais Partidos Políticos mais indicaram parlamentares eleitos em 2022 que não são negros?

Em geral, comparando Partido Político e heteroidentificação racial entre os Parlamentares que se declaram negros e foram eleitos, notou-se que nem sempre a maioria ou minoria dos parlamentares eleitos que se declararam negros foram considerados brancos na mesma proporção no Senado, na Câmara ou nas Assembleias Legislativas.

Não se pode afirmar, contudo, que haja indícios de orientação deliberada de algum Partido Político para que as/os candidatas/os não sendo negros, se declarassem negros.

Entretanto, a maioria absoluta do conjunto dos Partidos Políticos teve candidaturas seja para Senado, Deputada/o Federal ou Deputada/o Estadual heteroidentificado como sendo “não negro”. Exceções percebidas, por exemplo, no PSOL, onde todas as candidaturas de parlamentares eleitas/os declaradas negras, foram heteroidentificadas como “sendo negras”.

Contudo, alguns Partidos Políticos chamam a atenção porque houve incidência percentual de parlamentares heteroidentificados como sendo “não negros”, especialmente entre os Deputadas/os Federais e Estaduais já que foram poucos os Senadores negros eleitos.

SENADORES			DEP. FEDERAIS		DEP. ESTADUAIS		DEP FEDERAL +DEP. ESTADUAL
	Heteroidentificação		Heteroidentificação		Heteroidentificação		Heteroidentificação
PARTIDO	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não é negro
PDT	-	-	83,33%	16,67%	90,00%	10,00%	86,66%
PP	0,00%	100,00%	73,33%	26,67%	68,75%	31,25%	71,04%
PL	33,33%	66,67%	64,00%	36,00%	53,49%	46,51%	58,74%
União Brasil	-	-	64,71%	35,29%	50,00%	50,00%	57,35%
MDB	-	-	62,50%	37,50%	64,29%	35,71%	63,40
Republicanos	-	-	35%	65%	37,14%	62,86%	37%
PC do B	-	-	50,00%	50,00%	25,00%	75,00%	37,5%
PT	0,00%	100,00%	31,25%	68,75%	26,67%	73,33%	29%
PSOL	-	-	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,0%

Fonte: Amostra. Baseados no TSE. Eleições 2022; Heteroidentificação Racial coordenada por Marcilene Garcia de Souza; Levantamento e cruzamento de dados realizado pelo UOL.

Desta forma o PDT chamou atenção pela expressiva participação de parlamentares autodeclarados negros “que não são negros” com 86,66%; seguida do PP com 71%; o MDB lidera também os percentuais com 63,40%, seguida do PL com 58,74% e União Brasil com 57,35%; Com percentuais abaixo de 50% encontram-se vários Partidos Políticos, com destaque ao PC do B e Republicanos com 37% seguida do PT com 29%.

5.4 Síntese dos resultados sobre heteroidentificação de todos os parlamentares que declaram negras/os nas Eleições de 2022

Do total de 1599 parlamentares eleitos (Senado, Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais, dos 516 autodeclaradas/os negras/os, somente 362 foram heteroidentificados como sendo sim negros. Representa apenas 16,38% do total de parlamentares eleitos em 2022 quando a população negra soma 56% no país.

- Entre os Senadores e Deputadas/os Estaduais o percentual caiu para 18% e entre os Deputadas/os Federais ainda mais: 12%. sendo a pior realidade na queda.

- Dentre os parlamentares eleitos em 2022 que se declararam negros a maioria são de homens de forma expressiva tanto no Senado (79%); entre os Deputadas/os Federais (80%) e entre os Deputadas/os Estaduais (quase 90%).

- No total de parlamentares eleitas/os que “não foram heteroidentificados como sendo negros” percentualmente foi em menor proporção no Senado (16%) e com maior proporção entre as/os Deputadas/os Federais (51,11%) seguida das/os eleitos para Deputadas/os Estaduais (49,94%). Praticamente, entre os Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais que se declararam negras/os, 50% não são.

- No total dos parlamentares autodeclarados negros por gênero, os homens compõem o grupo “menos identificado como sendo negro”. As mulheres autodeclaradas negras, em média de 70%, foram as mais heroidentificadas como “sendo negras”, sendo que o percentual cai quando comparados aos homens (em média 50%),

- Em números absolutos, com o resultado da heteroidentificação racial, o total de negros todas/os as/os parlamentares eleitas/os autodeclarados negros (pretos ou pardos) e heteroidentificadas/os, do total de 516 caiu mais de 50%. Entre Senadores (de 6 para 5); Deputadas/os Federais (135 para 66) e; Deputadas/os Estaduais (376 para 192). Totalizando, somente 263 foram considerados negros (pretas/os ou pardas/os): 49,06% a menos do número de eleitos.

- Entre todos os parlamentares eleitos em 2022, comparando o resultado da heteroidentificação racial “por Região do Brasil” comprovou-se um percentual significativo de eleitos que “se autodeclararam negros”, mas “não são”. É o caso do Centro-Oeste (Senado: não elegeu negros); Dep. Federais: 75% e Deputadas/os Estaduais 35%); Por sua vez a região Nordeste, os “não heteroidentificados como sendo negros” foi incidente tanto no Senado (50%), quando para Deputadas/os Federais (67,92%) e Deputadas/os Estaduais (58,57%); Na região Norte, no Senado, todos foram considerados negros (100); contudo, para Deputadas/os Federais e Deputadas/os Estaduais, em média 54% “não foram considerados negros/os”; Na região Sudeste, para Senado todos foram heteroidentificados como sendo negros (100%); contudo, para Deputadas/os Federais, 20% não e, Deputadas/os Estaduais 30%, não foram considerados negros/os; A região Sul, para Senado, não elegeu negros e entre os deputadas/os teve o melhor desempenho porque é a região com menor incidência de parlamentares que a autodeclaração de negro, coincide com a heteroidentificação racial. Ou seja, para Dep. Federais, 80% dos eleitos se declaram negros e são e entre os Deputadas/os Estaduais 70%.

- A região Nordeste sendo considerada mais negra, apresentou em números absolutos e percentuais maior quantidade de candidaturas não negras.

- Não se pode afirmar, contudo, que haja indícios de orientação deliberada de algum Partido Político para que as/os candidatas/os não sendo negros, se declarassem negros. Entretanto, a maioria absoluta do conjunto dos Partidos Políticos teve candidaturas seja para Senado, Deputada/o Federal ou Deputada/o Estadual heteroidentificado como sendo “não negro”; alguns Partidos Políticos, o percentual entre todos os parlamentares eleitos e que declaram que negros ultrapassaram 50%; O PDT chamou atenção pela expressiva participação de parlamentares autodeclarados negros “que não são negros” com 86,66%; seguida do PP com 71%; o MDB lidera também os percentuais com 63,40%, seguida do PL com 58,74% e União

Brasil com 57,35%. Com percentuais abaixo de 50% se encontram vários Partidos Políticos, com destaque ao PC do B e Republicanos com 37% seguido do PT com 29%. O PSOL pode ser considerado o Partido Político 100% negros entre os eleitos autodeclarados negros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 111**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm. Acesso em: 08 out. 2022.

MALI, Tiago; NOGUEIRA, Carolina. 1 em cada 3 negros eleitos em 2022 já se declarou branco. **Poder 360**, 12 out. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/1-em-cada-3-negros-eleitos-em-2022-ja-se-declarou-branco/>. Acesso em: 15 out. 2022.

PAIXÃO, Marcelo; CARVANO, Luiz Marcelo. **Considerações Sobre o Comportamento dos Indicadores Sociais da População Auto-Declarada Preta e Parda**: análise de evidências preliminares. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 05 nov. 2022.

RODRIGUES, Paloma; CASSELA, Vinicius; PARREIRA, Marcelo. Percentual de candidatura de negros em 2022 é o maior das últimas três eleições gerais. **TV Globo**, 16 ago. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/eleicao-em-numeros/noticia/2022/08/16/9-em-cada-100-candidatos-mudaram-autodeclaracao-de-corraca-para-eleicao-de-2022.ghtml>. Acesso em: 20 ago. 2022

SANTOS, Helio; SOUZA, Marcilene Garcia; SASAKI, Karen. O Subproduto social advindo das cotas raciais na educação superior do Brasil. **Revista Brasileira. Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 94, p. 542-563, 2013.

SOUZA, Marcilene Garcia de . O Esquema racista de fraudes: um golpe na política de cotas. In. SANTOS, Helio. **A resistência negra ao projeto de exclusão racial: Brasil, 200 anos (1822-2022)**. São Paulo: Jandaíra:2022.

SOUZA, Marcilene Garcia de. **Ações afirmativas e cotas raciais nos concursos públicos do município de São Paulo**: dois anos. São Paulo: SMPPIR, 2016.

SOUZA, Marcilene Garcia de. **Avaliação do formato da banca presencial de aferição de pessoa negra do concurso público para servidor técnico da Universidade Federal da Bahia-UFBA**. Edital 02/2016. Relatório de Pesquisa. Salvador: PRODEP; UFBA, 2018.

SOUZA, Marcilene Garcia de. Bancas de aferição, fraudes e seus desafios na educação superior e nos concursos públicos. **Revista Educação em Debate**, Fortaleza: UFC, v. 42, n. 83, 2020.

SOUZA, Marcilene Garcia de. **Ações afirmativas e inclusão de negros por “cotas raciais” nos serviços públicos do Paraná**. 2020. Tese (Doutorado) - Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2010.

SOUZA, Murilo; SEABRA, Roberto. Número de deputados pretos e pardos aumenta 8,94%, mas é menor que o esperado Emenda constitucional estabeleceu incentivos para candidaturas de negros e mulheres. **Agência Câmara de Notícias**, 03 out. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/911743-numero-de-deputados-negros-e-pardos-aumenta-894-mas-e-menor-que-o-esperado/>. Acesso em: 08 out. 2022.

VOLPATO, Bruno. Ranking: as redes sociais mais usadas no Brasil e no mundo em 2022, com insights e materiais. *In: AS 10 REDES SOCIAIS MAIS USADAS NO BRASIL [2022]*. Disponível em: <https://resultadosdigitais.com.br/marketing/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>. Acesso em: 10 nov. 2022.